



Prefeitura Municipal de  
**Angra dos Reis**

# BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XX • Nº 1996 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 5 DE NOVEMBRO DE 2024

## Parque Tecnológico do Mar debate inovação e tecnologia

Evento Negócios Inovadores e a Economia do Mar organiza mesas de discussão e troca de experiências com profissionais da área, autoridades e startups

Na próxima quinta-feira, 7 de novembro, o Parque Tecnológico do Mar de Angra dos Reis dará mais um passo importante para a criação de um ecossistema de inovação no município e no Estado do Rio de Janeiro com a realização do evento Negócios Inovadores e a Economia do Mar. Marcado para acontecer das 8h30 às 12h15, o encontro vai promover debates e troca de experiências com profissionais da área, autoridades e startups.

– Mais uma vez, o Parque Tecnológico do Mar mostra a que veio, organizando um evento para que nomes promissores e consolidados da Economia do Mar possam debater novas oportunidades de mercado, parcerias e aprendizados estratégicos. Tudo isso, vale lembrar, por meio da junção entre soluções tecnológicas criativas e o mar, matéria-prima de Angra dos Reis. Não poderíamos estar mais felizes e confiantes com esse horizonte de possibilidades que temos nas mãos – resume o secretário de Governo e Relações Institucionais, André Pimenta.

### Debates e pitches de olho no amanhã

A realização de duas mesas-redondas sobre Economia do Mar com autoridades e profissionais promete alavancar ideias e fornecer um panorama amplo sobre a área. Na primeira delas, a ser iniciada a partir das 10h30, o tema “Os Desafios para a Transformação da Economia do Mar” contará com a



mediação do secretário de Planejamento e Parcerias da Prefeitura de Angra dos Reis, André Pimenta, e terá as colaborações do subsecretário-adjunto de Economia do Mar do Governo do Estado do Rio de Janeiro, Marcelo Felipe Alexandre, do comandante da Capitania dos Portos, Rafael Camelo, e do almirante do Cluster Naval, Walter Lucas da Silva.

No segundo encontro do evento, às 11h15, intitulado “Como a inovação aberta pode resolver os desafios da Economia do Mar? - Colaboração entre os setores - Tríplice Hélice”, a mediação será feita pelo coordenador de projetos da Fundação Certi, Marcus Dias, e as interlocuções ficarão a cargo da CEO da BR Marinas, Gabriela Lobato, do diretor do CEFET de Angra dos Reis, Everton Pedroza, do New Nuclear Power Plant Development Advisor da Eletronuclear, Marcelo Gomes, e do analista de Relacionamento de Merca-

do da Firjan RJ, Eduardo França.

– A Tríplice Hélice é um modelo de inovação que promove o desenvolvimento econômico e social ao integrar universidade, indústria e governo. Esse conceito destaca que a inovação tecnológica se concretiza quando o conhecimento gerado é direcionado para atender às demandas das empresas e do setor privado. Por isso, é fundamental discutir esse tema em uma mesa-redonda, incentivando a colaboração entre os setores e fomentando parcerias estratégicas – explicou André Pimenta.

Antes do início das mesas, às 9h30, acontece a apresentação dos pitches das empresas selecionadas para o período de ocupação e incubação no Parque Tecnológico do Mar. Marulho – Sociedade e Meio Ambiente –, Uapê Energias Solares – Energia –, Costa Verde H2V – Energia –, Dessalinização de Água por Energia das Ondas – Energia –, TerraMar Biotecnologia – Saúde e Bem-estar –, Compara Peças – Tecnologia da Informação –, Nexaas – Varejo e Atacado –, Explore Angra – Tecnologia da Informação –, ViuPegou – Sociedade e Meio Ambiente – e Valle Fish – Alimentos e Bebidas – vão mostrar aos presentes os motivos que levaram à escolha delas para o primeiro processo de incubação da instituição.

– Será realmente um momento único para todos aqueles que acreditam na Economia do Mar como um divisor de águas para Angra dos Reis e para o Estado do Rio de Janeiro. Chegou a hora de trilhar o caminho do futuro e da inovação – conclui o secretário de Planejamento e Parcerias da Prefeitura de Angra dos Reis.

## Parque Tecnológico do Mar

Localizado no Polo Universitário Professor Jair Travassos, em Jacuecanga, o Parque Tecnológico do Mar de Angra dos Reis oferece uma infraestrutura de 1,1 mil m<sup>2</sup>, projetada para atender às necessidades das startups. O espaço conta com 14 salas para startups, dois auditórios, uma sala de leitura e estudos, dois coworkings, uma sala de robótica, corte a laser e impressão 3D, um laboratório de treinamento em TI, um espaço interativo coletivo e uma sala de reunião. Essa estrutura visa proporcionar um ambiente propício para o desenvolvimento tecnológico e para conexões entre empreendedores.

Para mais informações, o Parque disponibiliza o telefone (24) 3377-6558 e o e-mail [parquetecmar@angra.rj.gov.br](mailto:parquetecmar@angra.rj.gov.br).

# Torneio de futsal vai agitar o domingo dos polos

Evento acontecerá no Ginásio Getúlio Teles, a partir das 8h30

A garotada dos polos de futsal da Prefeitura de Angra terá um domingo (10) repleto de competitividade e integração. A Secretaria de Esporte e Lazer vai promover um torneio reunindo crianças que praticam futsal nas escolinhas de diversas localidades do município. O Torneio Interpolos de Futsal acontecerá no Ginásio Getúlio Teles, no Estádio Municipal, no Balneário, a partir das 8h30.

As partidas, disputadas no formato mata-mata, contarão com jogos nas categorias Sub-09, Sub-12 e Sub-15, com nove equipes participando do torneio. Mais de 100 crianças estarão em quadra, representando os times do Balneário, Lambicada, Camorim Pequeno, Areal, Monsuaba e Sapinhatuba 2.

Os polos de futsal contam com o trabalho dos profissionais de educação física da Secretaria de Esporte e Lazer, incluindo Mayara Madeira, Marcus Câmara, Eraldo Gedão, Thiago Gonçalves e Moisés Miranda. Segundo Juliana



Dayube, diretora do departamento esportivo da secretaria, o torneio tem o objetivo de integrar as crianças dos diferentes polos e proporcionar uma experiência de competição saudável e educativa.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito Municipal

**CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ**  
Vice-Prefeito

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
Secretária de Administração

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
Secretário de Finanças

**ERICK HALPERN**  
Procurador-Geral do Município

**MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA**  
Controlador-Geral do Município

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**ANDREI LARA SOARES**  
Secretário de Cultura e Patrimônio

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
Secretário de Saúde

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
Secretário de Desenvolvimento Regional

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

**THAISA CARNEIRO BEDÊ**  
Secretária de Desenvolvimento Social  
e Promoção da Cidadania

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**  
Secretário de Planejamento e Parcerias

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**  
Secretário de Segurança Pública

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
Secretário de Eventos

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

**WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA**  
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

**VÍTOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA**  
Secretário de Esporte e Lazer

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
Diretor-Presidente do IMAAR  
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON**  
Presidente da TurisAngra  
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Presidente do AngraPrev  
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
Presidente do SAAE  
(Serviço Autônomo de Captação de Água e  
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

## PARTE I

### Prefeitura Municipal de Angra dos Reis PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE PORTARIA Nº 073 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto através da portaria 281/2023 na Edição 1616 Publicado em 24 de janeiro de 2023 - pág. 42 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.117 da Lei nº 14.133/21, resolve:

Designar a servidora **CARLA AZEVEDO GUERREIRO** - matrícula nº 28.184 e CPF nº 122.XXX.697-58 para acompanhar e fiscalizar como titular o **Processo nº 2024016351** - Ordem de Serviço nº 029/2024/SIOP, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **MANANCIAL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 33.519.791/0001-10, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PASSARELA SOBRE O RIO BRACUHY - BRACUHY - ANGRA DOS REIS/RJ**.

Designar a servidora **JÉSSICA PONTES SEABRA** matrícula nº 32237 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 novembro de 2024.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

#### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO PORTARIA Nº 074 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto através da portaria 281/2023 na Edição 1616 Publicado em 24 de janeiro de 2023 - pág. 42 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **EDUARDO RADANOVIC** matrícula nº 20.251 para acompanhar e fiscalizar como titular o **Processo nº 2023009261**, nº Ordem de Serviço 004/2024/SIOP, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA**

**DOS REIS** e a empresa **CONSTRUCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 23.443.860/0001-03 que tem por objeto a **ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES E APOIO TÉCNICO PARA OBRAS DE ENGENHARIA**.

Designar a servidora **CARLA AZEVEDO GUERREIRO** matrícula nº 32.2371 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 1 de novembro de 2024.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE**  
**PORTARIA Nº 075 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto através da portaria 281/2023 na Edição 1616 Publicado em 24 de janeiro de 2023 - pág. 42 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidora **JÉSSICA PONTES SEABRA** matrícula nº 32.237 para acompanhar e fiscalizar como titular o Processo nº 2023005456 - Ordem de Serviço nº 094/2023/SIOP, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.164.546/0001-13, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO DE CANAL EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA NO BAIRRO SANTA RITA II - ANGRA DOS REIS/RJ**.

Designar o servidor **EDUARDO RADANOVIC** matrícula nº **20.251** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2023.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE**  
**PORTARIA Nº 076 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto através da portaria 281/2023 na Edição 1616 Publicado em 24 de janeiro de 2023 - pág. 42 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidora **LUCIENE JORDÃO RABHA**, matrícula nº **20.421** e CPF nº **XXX.635.807-00** para acompanhar e fiscalizar como titular o Processo nº **2023010142** - Ordem de Serviço nº 037/2023/SIOP, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ - MF sob o nº **10.484.227/001**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DO CEMEI PARQUE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS/RJ**.

Designar a servidora **ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **28.055** e CPF nº **XXX.881.677-69** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2024.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO**  
**PORTARIA Nº 077 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto através da portaria 1876/2022 na Edição 1587 Publicado em 11 de novembro de 2022 - pág. 44 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **ELENIZE CAMBEIRO SANTANA** matrícula nº **3575** e CPF nº **827.XXX.827-72** para acompanhar e fiscalizar como titular o Processo nº 2022020960 - Ordem de Serviço nº 003/2023/SIOP, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **SERPREL CONSTRU-**

**ÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ - MF sob o CNPJ - MF sob o nº **05.236.193/0001-06** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CER - CENTRO DE REABILITAÇÃO LOCALIZADO NO PARQUE DAS PALMEIRAS - ANGRA DOS REIS - RJ.**

Designar o servidor **JEFFERSON PIMENTA DA SILVA**, matrícula nº **32.036** e CPF nº **XXX.603.477-46** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2024.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

#### **PORTARIA Nº 1952/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais

e considerando os termos do Memorando nº 089/2024/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, datado de 04 de novembro de 2024,

#### **R E S O L V E :**

**NOMEAR BÁRBARA DI SARLI DE CARVALHO**, Matrícula 32362, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Assessora Técnica Jurídica, da Procuradoria-Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2024, durante a licença aleitamento da titular Maria Eduarda Oliveira de Aguiar, Matrícula 29547.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE NOVEMBRO DE 2024

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**ERICK HALPERN**

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.022/2024**

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2024, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio do **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90022/2024, realizado por meio do **Processo Administrativo nº 2024016977**, homologado em 07 de outubro de 2024, RESOLVE registrar os preços da empresa: **BIO MAIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 22.721.428/0001-66**, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, 117, Sala 604, Centro, CEP: 24.800-055, Cidade: Itaboraí - Estado/RJ, Tel.: (21) 98764-4871 e e-mail: **biomaisgarden@gmail.com**, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>. **Camila Fazolato Oliveira da Silva**, portadora da Carteira de Identidade nº 274XXXX69, Expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 154.XXX.XXX-24, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 90.022/2024 e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **para eventual aquisição de espécies vegetais que atendam a demanda municipal de implantação de novas áreas verdes em projetos de urbanização, viabilizem a revitalização dos espaços já existentes degradados e a manutenção das áreas implantadas assim como incrementem a formação de novos matrizeiros na unidade do horto municipal, a ser realizada pela equipe da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins**, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90022/2024 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	PREÇO UNITÁRIO
1	200	Und	Aechmea recurvata var. benrathii (bromélia recurvata) Ø 20 cm; emb. pote ou saco.	10006	R\$ 18,00
2	6.000	Und	Acalypha reptans (Rabo de gato) h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	602770	R\$ 1,18
3	400	Und	Aechmea blanchetiana (Bromélia porto seguro) Ø 40 cm; h = 50 cm; emb. pote ou saco.	10006	R\$ 13,00
4	50	Und	Aeschynanthus pulcher (Planta batom) planta formada Ø 40 cm; emb. cuia, com Ø de boca aprox.= 21,5 cm.	10006	R\$ 17,00
6	200	Und	Agave angustifolia (Piteira do caribe) Ø 40 a 50 cm; emb. pote ou saco.	10006	R\$ 17,00
7	600	Und	Ajuga reptans (Ajuga) h=10 cm; emb. saquinho.	10006	R\$ 1,60
9	800	Und	Alpinia zerumbet (Gengibre concha) h= 60 cm; Ø 60 cm; com min. 10 hastes; emb. pote ou saco.	10006	R\$ 19,50
11	1.000	Und	Aptenia cordifolia (Rosinha de sol) h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006	R\$ 1,20
12	3.000	Und	Arundina Bambusifolia (Orquidea Bambo) h=1,20; com flor e botão; emb. pote ou saco.	10006	R\$ 10,00
15	200	Und	Asplenium nidus (Ninho de passarinho) planta formada para vaso; h= 30 a 50 cm; Ø 40 cm; emb. pote ou saco.	10006	R\$ 10,00
16	900	Und	Bambusa gracilis (Bambu de jardim)planta bem desenvolvida; h= 2,00 m; com min. 3 colmos; emb. pote ou saco.	10006	R\$ 18,00
21	100	Und	Bougainvillea spectabilis (Buganvilea)planta bem desenvolvida; h= 1,50 m; Ø 40 cm; com flor e botão (cores variadas - amarelo, branco, laranja, vermelho, grená, terracota, salmão, conforme solicitação) emb. pote ou saco.	609383	R\$ 9,00
22	6.000	Und	Bulbine frutescens (Bulbine) h= 20 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006	R\$ 1,20
23	200	Und	Bromélia Guzmania Lingulata variegata; Ø 40 cm; h = 50 cm; emb. pote ou saco.	10006	R\$ 28,00
24	500	Und	Buxus sempervirens (Buxinho bola) h= 35 cm; Ø 40 cm; emb. pote ou saco.	609154	R\$ 22,00
28	7.500	Und	Catharanthus roseus (Vinca) cores variadas; h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006	R\$ 1,40
29	200	Und	Clerodendron speciosissimum (Clerodendro arbusto) h= 40 cm; emb. pote ou saco.	10006	R\$ 12,00
32	200	Und	Clusia Orthoneura (Clúsia rosa) planta bem desenvolvida, com copa cheia; h= 80 cm; Ø 60 cm; emb. pote ou saco.	10006	R\$ 17,00
34	20	Und	Congea tomentosa (Congeia) h= 1,00 m; Ø 30 cm; emb. pote ou saco.	10006	R\$ 11,50
35	1.000	Und	Cordyline terminalis (Dracena baby) com folhas na cor rosa pink; planta bem desenvolvida, com copa cheia e altura padronizada; h= 80 cm; Ø 40 cm; emb. pote ou saco.	10006	R\$ 11,50
36	1.000	Und	Cordyline terminalis (Dracena branca e verde) com manchas brancas e verdes nas folhas; planta bem desenvolvida, com copa cheia e altura padronizada; h=80 cm; Ø40cm; emb. pote ou saco.	10006	R\$ 11,80
37	7.500	Und	Crossandra infundibuliformis (Crossandra) na cor laranja; h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006	R\$ 1,40
38	300	Und	Ctenanthe oppenheimiana (Maranta variegada) h= 50 cm; com min. de 5 hastes; emb. saco ou pote.	10006	R\$ 8,10
39	7.500	Und	Cuphea gracilis (Falsa-érica) h= 10 cm; emb. Saquinho.	10006	R\$ 1,20
41	100	Und	Davallia fejeensis (Renda portuguesa) planta bem desenvolvida; Ø 40 cm; emb. cuia, com Ø de boca aprox. = 21,5 cm.	10006	R\$ 15,00
42	4.000	Und	Dianela variegada (Fórmio anão) h= 40 cm; Ø 40 cm; emb. pote ou saco.	10006	R\$ 2,80
44	3.000	Und	Dietes iridioides (Moréia com flor branca) h= 50 cm; Ø 50 cm; emb. pote ou saco.	10006	R\$ 2,80
46	200	Und	Echeveria elegans (Bola de neve mexicana) Ø 10 cm; emb. saquinho.	10006	R\$ 2,80

47	4.500	Und	Evolvulus glomeratus (Azulzinha) h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006	R\$ 1,30
48	4.500	Und	Evolvulus pusillus (Gota de orvalho) h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006	R\$ 1,10
49	200	Und	Furcraea gigantea (Piteira) com mancha verde e branca nas folhas; Ø 50 cm; emb. pote ou saco.	10006	R\$ 21,00
51	200	Und	Guzmania Lingulata (Bromélia) Ø 40 cm; h = 50 cm; emb. pote ou saco.	10006	R\$ 25,00
52	100	Und	Guzmania sanguinea (Bromélia sanguínea) Ø 30 cm; emb. pote ou saco.	10006	R\$ 23,00
53	300	Und	Heliconia angusta (Helicônia vermelha) h= 40 cm; com no min. 5 hastes; emb. pote ou saco.	609248	R\$ 10,00
54	1.000	Und	Heliconia psittacorum x H. spatho-circinata (Caetê tocha dourada) h= 1,00 m; com no min. 5 hastes; com flor e botão; emb. pote ou saco.	609248	R\$ 8,00
55	3.000	Und	Heliconia psittacorum mini (Helicônia papagaio - variedade pequena porte) h= 50 cm; com no min. 5 hastes; com flor e botão; emb. pote ou saco.	609248	R\$ 10,00
56	500	Und	Heliconia rostrata (Helicônia) h= 1,00 m; com no min. 3 hastes; emb. pote ou saco.	609248	R\$ 14,70
57	300	Und	Heliconia stricta (Caetê sanguíneo) h= 1,00 m; com no min. 3 hastes; emb. pote ou saco.	609248	R\$ 19,00
58	800	Und	Hemigrafes Alternata (hemigrafes folha crespa) h= 10 cm; emb. saquinho.	10006	R\$ 1,10
59	4.000	Und	Ixora coccinea "Compacta" (Ixora mini) na cor amarela; h= 20 cm; Ø 20 cm; com no min. 10 botões florais; emb. vaso plástico ou saco de aprox. 1 litro.	10006	R\$ 1,75
63	500	Und	Impatiens spp - Referência Sunpatiens (Impatiens de sol), na cor branco, com altura= 15 à 20 cm, embalagem no pote nº 11, devidamente identificado com selo de originalidade da muda.	612126	R\$ 2,85
64	500	Und	Impatiens spp - Referência Sunpatiens (Impatiens de sol), na cor laranja, com altura= 15 à 20 cm, embalagem no pote nº 11, devidamente identificado com selo de originalidade da muda.	612126	R\$ 2,40
65	500	Und	Impatiens spp - Referência Sunpatiens (Impatiens de sol), na cor lilás, com altura= 15 à 20 cm, embalagem no pote nº 11, devidamente identificado com selo de originalidade da muda.	612126	R\$ 2,70
66	500	Und	Impatiens spp - Referência Sunpatiens (Impatiens de sol), na cor magenta, com altura= 15 à 20 cm, embalagem no pote nº 11, devidamente identificado com selo de originalidade da muda.	612126	R\$ 2,70
67	500	Und	Impatiens spp - Referência Sunpatiens (Impatiens de sol), na cor pink, com altura= 15 à 20 cm, embalagem no pote nº 11, devidamente identificado com selo de originalidade da muda.	612126	R\$ 2,70
68	500	Und	Impatiens spp - Referência Sunpatiens (Impatiens de sol), na cor rosa claro, com altura= 15 à 20 cm, embalagem no pote nº 11, devidamente identificado com selo de originalidade da muda.	612126	R\$ 2,70
69	500	Und	Impatiens spp - Referência Sunpatiens (Impatiens de sol), na cor vermelha, com altura= 15 à 20 cm, embalagem no pote nº 11, devidamente identificado com selo de originalidade da muda.	612126	R\$ 2,70
71	4.500	Und	Justicia brandegeana (Camarão vermelho) h= 15 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006	R\$ 1,55
72	7.500	Und	Lantana camara (Lantana cambará) h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006	R\$ 1,00
73	7.500	Und	Lantana montevidensis (Lantana chorão) na cor amarela; h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006	R\$ 1,14
74	7.500	Und	Lantana montevidensis (Lantana chorão) na cor branca; h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006	R\$ 1,14
75	7.500	Und	Lantana montevidensis (Lantana chorão) na cor lilás; h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006	R\$ 1,14
76	1500	Und	Lavandula angustifolia (Alfazema) h= 15 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006	R\$ 1,35

79	3.000	Und	Lysimachia congestiflora (Lisimáquia) h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006	R\$ 1,00
81	10	Und	Manettia cordifolia (Trepadeira sanguínea) h= 1,00 m; Ø 30 cm; emb. pote ou saco.	10006	R\$ 18,00
82	100	Und	Monstera deliciosa (Costela de adão) h= 50 cm; planta bem desenvolvida; emb. pote ou saco.	10006	R\$ 15,00
84	100	Und	Mussaenda alicia (Mussaenda rosa) com copa formada; h= 60 cm; Ø 50 cm; emb. pote.	10006	R\$ 10,00
85	100	Und	Mussaenda erythrophylla (Mussaenda vermelha) planta bem desenvolvida, com copa formada; h=60 cm; Ø 50 cm; emb. pote ou saco.	10006	R\$ 10,00
86	50	Und	Neoregelia carolinae (Bromélia) Ø 30 cm; emb. saco ou pote.	10006	R\$ 17,90
87	50	Und	Neoregelia Helfire (Bromélia) Ø 30 cm; emb. saco ou pote.	10006	R\$ 17,90
88	100	Und	Nephrolepis exaltata "Bostoniensis" (Samambaia americana) planta bem desenvolvida; Ø 50 cm; na embalagem cuia com Ø de boca aprox.= 21,5 cm.	10006	R\$ 14,00
89	20	Und	Norantea guianensis (Norântea) h= 30 cm; Ø 30 cm; emb. saco ou pote.	10006	R\$ 24,50
90	100	Und	Oncidium varicosum (Chuva de ouro) planta bem desenvolvida; com flor; h= 40 cm; emb. vaso plástico de aproximadamente 1 litro.	10006	R\$ 26,00
91	7.500	Und	Ophiopogon jaburan (Gramma Preta) h= 20 cm; emb. saquinho.	10006	R\$ 1,50
92	7.500	Und	Ophiopogon japonicus (Pelo de urso) h= 15 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006	R\$ 1,10
93	3.000	Und	Pachystachys lutea (Camarão amarelo) h= 15 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006	R\$ 1,55
94	3.000	Und	Pelargonium hortorum (Gerânio) h= 15 cm; com flor e botão (cor vermelha) emb. saquinho.	10006	R\$ 1,80
95	3.000	Und	Pelargonium hortorum (Gerânio) h= 15 cm; com flor e botão (cores variadas) emb. saquinho.	10006	R\$ 1,90
96	3.000	Und	Pelargonium peltatum (Gerânio pendente) h= 15 cm; com flor e botão (cor vermelha). emb. saquinho.	10006	R\$ 1,95
97	3.000	Und	Pelargonium peltatum (Gerânio pendente) h= 15 cm; com flor e botão (cores variadas). emb. saquinho.	10006	R\$ 1,60
98	7.500	Und	Pentas lanceolata (Pentas) cores variadas; h= 15 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006	R\$ 1,35
99	3.000	Und	Peperomia magnoliifolia (Peperômia tricolor) h= 15 cm; emb. saquinho.	10006	R\$ 1,60
100	3.000	Und	Epipremnum sp. (Jiboia Amarela Cuia) h= 15 cm; emb. saquinho.	10006	R\$ 1,69
101	50	Und	Peperomia scandens (Peperômia) planta bem desenvolvida; Ø 40 cm; na embalagem cuia, com Ø de boca aprox.= 21,5 cm.	10006	R\$ 8,00
102	3.000	Und	Petunia x hybrida (Petúnia sortida) h= 15 cm; com flor e botão (cores variadas) emb. saquinho.	612446	R\$ 1,50
103	3.000	Und	Phlox drummondii (Flox) com cores variadas; h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006	R\$ 1,58
104	3.000	Und	Phlox subulata (Flox rasteiro) com cores variadas; h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006	R\$ 1,50
105	300	Und	Phormium tenax (Fórmio verde) planta bem desenvolvida; h= 80 cm; Ø 80 cm; emb. pote ou saco.	10006	R\$ 17,50
106	100	Und	Phyllostachys pubescens (Bambu mossô) planta bem desenvolvida, com copa formada; h= 2,00 m; Ø copa= 80 cm; emb. Pote ou saco.	10006	R\$ 57,00
107	100	Und	Platycerium bifurcatum (Chifre de veado) planta bem desenvolvida; Ø 40 cm; emb. pote, saco ou placa em fibra de coco.	10006	R\$ 20,00
109	6.000	Und	Plumbago auriculata "Alba" (Bela emília branca) h= 20 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006	R\$ 1,60



110	6.000	Und	Plumbago auriculata (Bela emília azul) h= 20 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006	R\$ 1,60
111	200	Und	Podocarpus macrophyllus (Podocarpo) planta bem desenvolvida; h=1,20 m; Ø 50 cm; emb. pote ou saco.	610202	R\$ 9,00
112	3.000	Und	Portulaca grandiflora (Onze horas dobradas - cores variadas, conforme solicitação) h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	607114	R\$ 1,60
113	3.000	Und	Portulaca oleracea (Onze horas - cores variadas, conforme solicitação) h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	607114	R\$ 1,20
114	500	Und	Rhododendron simsii (Azaléia) cores variadas conforme solicitação; planta bem desenvolvida; com flor e botão; h= 50 cm, Ø= 50 cm.	609153	R\$ 7,00
116	3.000	Und	Russelia equisetiformis (Russélia) na cor vermelha ou amarela conforme solicitação; h= 15 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006	R\$ 1,30
117	4.500	Und	Salvia splendens var.anã (Salvia vermelha anã) h= 10 cm; iniciando floração; emb. saquinho.	10006	R\$ 1,30
119	1500	Und	Solenostemon scutellarioides (Coléus) com cores variadas conforme solicitação; h=15 cm; emb. saquinho.	10006	R\$ 1,10
120	1.500	Und	Spathiphyllum cannifolium (Lírio da paz médio) h= 20 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006	R\$ 6,00
121	3.000	Und	Spathiphyllum wallisi (Lírio da paz pequeno) h=15 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006	R\$ 5,50
122	30	Und	Strelitzia juncea (Estrelítzia de lança) h= 80 cm; com flor e botão; min. 10 hastes; emb. pote.	10006	R\$ 49,00
123	150	Und	Strelitzia reginae (Ave do paraíso) h= 80 cm; com flor e botão; com no min. 10 hastes; emb. pote ou saco.	609244	R\$ 25,00
125	10	Und	Thunbergia mysorensis (Sapatinho de judia) h=1,00 m; Ø 30 cm; emb. pote ou saco.	10006	R\$ 16,00
126	1.000	Und	Tibouchina grandifolia (Orelha de onça) h=30 cm; Ø20cm; emb. saco ou pote.	10006	R\$ 10,00
127	30	Und	Tillandsia cyanea (Tilândsia azul) Ø25cm; h=25 cm; com flor; emb. saco ou pote.	10006	R\$ 14,00
128	4500	Und	Tradescantia pallida (Traçoeraba roxa) var. Purpúrea; h= 15 cm; emb. saquinho.	610091	R\$ 1,10
130	2.500	Und	Tradescantia zebrina var. purpusii (Lambari roxo) h=10 cm; emb. saquinho.	602769	R\$ 1,15
131	2.500	Und	Tradescantia Fluminenses (Tradescantia flumimense) h= 15 cm; emb. saquinho.	10006	R\$ 1,15
132	4.500	Und	Turnera ulmifolia Var. Elegans (Turnera) h=10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006	R\$ 1,40
133	4.500	Und	Torrenia fourneri (Torrênia) var. azul; h=10 cm com flor e botão bem. saquinho.	10006	R\$ 1,40
134	4.500	Und	Torrenia fourneri (Torrênia) var. rosa; h=10 cm com flor e botão bem. saquinho.	10006	R\$ 1,75
135	1.500	Und	Unicinia Rubra (Grama Rubra) h= 20 cm; emb. Saquinho.	10006	R\$ 2,80
136	4.500	Und	Verbena hybrida (Verbena sortida) cores variadas; h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006	R\$ 1,80
137	25	Und	Adenantha Pavonina (Falso Pau-Brasil) h ≥ 2,5 m; DAP min.= 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote	10006	R\$ 80,00
138	25	Und	Bauhinia fortificata (Pata de vaca) h ≥ 2,5 m; DAP min.= 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote	610364	R\$ 55,00
139	25	Und	Bauhinia blackeana (Pata de vaca) h ≥ 2,5 m; DAP min.= 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.	610364	R\$ 55,00
140	25	Und	Bauhinia monandra (Pata de vaca) h ≥ 2,5 m; DAP min.= 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.	610364	R\$ 65,00

141	50	Und	Brunfelsia uniflora (Manacá-de-cheiro) h ≥ 2,5 m; DAP min.= 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.	10006	R\$ 65,00
142	50	Und	Caesalpinia pluviosa (Sibipiruna) h ≥ 2,5 m; DAP min.= 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.	10006	R\$ 60,00
143	50	Und	Cordia superba (Jangada do Campo) h ≥ 2,5 m; DAP min.= 3 a 3,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.	10006	R\$ 68,00
144	25	Und	Felicium decipiens (Árvore samambaia) h ≥ 2 m a 2,5; DAP min.= 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.	10006	R\$ 68,00
145	50	Und	Grevillea banksii "Forsterii" (Grevílea anã) h ≥ 2,5 m; DAP min.= 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.	10006	R\$ 68,00
146	50	Und	Handroanthus chrysotrichus (ipê-amarelo) h ≥ 2,5 m; DAP min. 2,5 cm; padrão para arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.	610349	R\$ 60,00
147	50	Und	Lafoesia Glyptocarpa (mirindiba rosa) h ≥ 2,5 m; DAP min.= 5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. Pote.	10006	R\$ 68,00
148	50	Und	Cassia Leptophylla Vogel (Falsa Barbatimão) h ≥ 2,5 m; DAP min. ≥ 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. Pote.	10006	R\$ 68,00
149	50	Und	Koelreuteria bipinnata (Árvore das três cores) h ≥ 2,5 m; DAP min. ≥ 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.	10006	R\$ 68,00
150	50	Und	Lagerstroemia indica (Resedá) flores nas cores rosa, rosa pink, branca e lilás conforme a solicitação; h ≥ 2,5 m; DAP min. ≥ 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.	610347	R\$ 69,00
151	50	Und	Lagerstroemia speciosa (Resedá gigante) h ≥ 2,5 m; DAP min. ≥ 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.	10006	R\$ 60,00
152	75	Und	Licania tomentosa (Oiti) h ≥ 2,5 m; DAP min. ≥ 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.	10006	R\$ 68,00
153	50	Und	Libidibia ferrea (Pau-ferro) h ≥ 2,5 m; DAP min. ≥ 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.	10006	R\$ 68,00
154	50	Und	Mimusops coriacea (A. DC.) Miq. (abricó-da-praia) h ≥ 2,5 m; DAP min. ≥ 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.	10006	R\$ 68,00
155	50	Und	Murraya exotica (Falsa murta) h ≥ 2,5 m; DAP min. ≥ 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.	10006	R\$ 68,00
156	50	Und	Paubrasilia echinata (Pau-brasil) h ≥ 2,5 m; DAP min. ≥ 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.	10006	R\$ 68,00
157	50	Und	Peltophorum dubium (Canafístula) h ≥ 2,5 m; DAP min. ≥ 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.	10006	R\$ 69,00
158	50	Und	Pterocarpus violaceus (Aldrigo) h ≥ 3 m; DAP min. ≥ 3 cm; padrão para arborização com copa preservada; emb. pote com torrão compatível.	10006	R\$ 69,00
159	75	Und	Poincianella pluviosa (Sibipiruna) h ≥ 3,5 m; DAP min. ≥ 2,5 cm; padrão p/ arborização; com torrão e recipiente contentor íntegro; com copa preservada e proporcional; emb. pote.	10006	R\$ 69,00
160	25	Und	Salix babylonica (Chorão) h ≥ 2,5 m; DAP min. ≥ 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.	10006	R\$ 69,00
161	25	Und	Schinus terebinthifolius (Aroeira-vermelha) h ≥ 2,5 m; DAP min. ≥ 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.	10006	R\$ 59,00
162	25	Und	Schinus molle (Aroeira salsa) h ≥ 2,5 m; DAP min. ≥ 2,5 cm; padrão para arborização; com torrão e recipiente contentor íntegro; com copa preservada e proporcional; emb. pote.	610205	R\$ 68,00
164	50	Und	Tabebuia pentaphylla (Ipê-rosa) árvore adulta; com altura total ≥ 4,00m; altura de tronco ≥ 2,00m, Ø de copa ≥ 2,00m; DAP ≥ 7cm; com torrão compatível.	10006	R\$ 129,90
165	50	Und	Tabebuia impetiginosa (ipê roxo) árvore adulta; com altura total ≥ 4,00m; altura de tronco ≥ 2,00m, Ø de copa ≥ 2,00m; DAP ≥ 7cm; com torrão compatível.	610351	R\$ 123,40
166	75	Und	Tibouchina granulosa (Quaresmeira) h ≥ 2,5 m; DAP min.= 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.	610359	R\$ 59,00

167	50	Und	Tibouchina mutabilis (Manacá da serra) h ≥ 2,5 m; DAP min.= 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.	610354	R\$ 79,00
168	25	Und	Sapindus Saponaria (Saboneteira) h ≥ 2,5 m DAP min= 2,5 cm, padrão para arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.	10006	R\$ 69,00
169	25	Und	Inga vera subsp. Affinis (Ingá do brejo) h ≥ 2,5 m DAP min= 2,5 cm, padrão para arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.	10006	R\$ 68,00
171	50	Und	Dypsis decary (Palmeiras Triangular) h= 4,00 m; DAP ≥ 30 a 35 cm; emb. pote.	10006	R\$ 150,00
172	100	Und	Dypsis lutescens (Palmeiras Areca Bambo) h= 3,00 m; DAP ≥ 6 cm; emb. pote.	10006	R\$ 150,00
173	100	Und	Phoenix roebelinii (Fênix) tronco h= 1,00 m; com torrão, recipiente contentor e folhas íntegras; emb. pote.	609245	R\$ 100,00
174	150	Und	Rhapis excelsa (Palmeira ráfis) h=80 cm; com mínimo de 6 hastes; emb. pote com torrão e folhas íntegras; emb. pote.	610204	R\$ 40,00
175	75	Und	Syagrus romanzoffiana (Palmeira jerivá) h= superior a 3 m; DAP ≥ 15 cm;	10006	R\$ 130,00
176	50	Und	Veitchia merrillii (Palmeira de manila) h= 3 m (com folhas abertas) DAP ≥ 15 cm; com torrão e folhas íntegras; emb. pote.	10006	R\$ 238,00
177	50	Und	Veitchia merrillii (Palmeira de manila) h= 1,80 m (com folhas abertas) DAP ≥ 10 cm; com torrão e folhas íntegras; emb. pote.	10006	R\$ 119,00
178	75	Und	Wodyetia bifurcata (Rabo de raposa) h=3,00 m (com folhas abertas) DAP ≥ 15 cm; emb. pote.	10006	R\$ 150,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**Parágrafo Primeiro** - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**Parágrafo Segundo** - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo Terceiro** - A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo Quarto** - A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

**Parágrafo Único** - Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do produto;

- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade requisitante.

**Parágrafo Primeiro** - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**.

**Parágrafo Segundo** - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS** esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**Parágrafo Quarto** - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Quinto** - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL**

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

**Parágrafo Primeiro** - Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** - O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

**Parágrafo Terceiro** - O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para entrega no local indicado.

**Parágrafo Quarto** - A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

**Parágrafo Quinto** - As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**Parágrafo Sexto** - Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

**Parágrafo Oitavo** - A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

**Parágrafo Nono** - A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

**Parágrafo Décimo** - Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

## CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro** - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Segundo** - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Admi-

nistração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**Parágrafo Terceiro** - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo, Processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Quarto** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quinto** - As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Sexto** - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sétimo** - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do Processo de pagamento.

**Parágrafo Oitavo** - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Nono** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**Parágrafo Segundo** - Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do

fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

**Parágrafo Terceiro** - Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Sexto** - A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

**Parágrafo Sétimo** - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

**Parágrafo Oitavo** - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Nono** - Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Décimo** - Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do Processo em que reduzido a termo o registro de preços.

#### CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90022/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO  
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO PARQUES E JARDINS

BIO MAIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA  
CAMILA FAZOLATO OLIVEIRA DA SILVA  
REPRESENTANTE LEGAL

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024** **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.022/2024**

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2024, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio do **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90022/2024, realizado por meio do **Processo Administrativo nº 2024016977**, homologado em 07 de outubro de 2024, RESOLVE registrar os preços da empresa: **PROCOPIO & DAL SASSO LTDA; CNPJ: 22.256.154/0001-81**, com sede no Sítio Colônia Santa Maria, s/n, Sobral Pinto, Cidade: Astolfo Dutra - Estado/MG, CEP: 36782-000, Tel.: (32) 99829-1739/ (32) 99848-7125 e e-mail: **procopiodalsassolicita@yahoo.com**, neste ato representado pelo Sr. **Alexandre Procopio Dal Sasso**, portador da Carteira de Identificação nº



054XXXX1003, Expedida pelo DETRAN/MG e CPF nº 131.XXX.XXX-37, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 90.022/2024 e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **para eventual aquisição de espécies vegetais que atendam a demanda municipal de implantação de novas áreas verdes em projetos de urbanização, viabilizem a revitalização dos espaços já existentes degradados e a manutenção das áreas implantadas assim como incrementem a formação de novos matrizeiros na unidade do horto municipal, a ser realizada pela equipe da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins**, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90022/2024 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	PREÇO UNITÁRIO
5	1.000	Und	Agapanthus africanus (Agapanto) h ≥ 20 cm; com flor e botão; emb. saco ou pote.	609143	R\$ 2,37
8	300	Und	Allamanda cathartica (Alamanda amarela) h= 1 m; Ø 30 cm; emb. pote ou saco.	10006	R\$ 8,99
10	500	Und	Aphelandra squarrosa (Alfelandra) h= 10 cm; emb. saquinho.	10006	R\$ 3,98
18	20	Und	Beaucarnea recurvata (Pata de elefante) h do tronco= 1,00 m; emb. pote ou saco.	10006	R\$ 56,00
19	2.000	Und	Begonia cucullata (Begônia Viking) h mínima= 15 cm; com min. De 10 folhas; (cores variadas conforme solicitação entre choco red, choco pink, pink on green, red on green) com flor e botão emb. pote 15.	602774	R\$ 4,49
26	100	Und	Cycas Revoluta (Sagu) h = 30 cm; tamanho das folhas 20 cm (rustificadas e pronta para plantio) emb. pote	609178	R\$ 40,00
27	200	Und	Calathea zebrina (Calatéia zebra) h= 50 cm; com min. 6 folhas; emb. pote ou saco.	10006	R\$ 10,00
30	800	Und	Clusia fluminensis (Clúsia variegada) folha verde e branca; planta bem desenvolvida, com copa cheia; h= 80 cm; Ø 60 cm; emb. pote ou saco.	10006	R\$ 9,98
31	1.000	Und	Clusia fluminensis (Clúsia) planta bem desenvolvida, com copa cheia; h= 80 cm; Ø 60 cm; emb. pote ou saco.	10006	R\$ 9,94
33	300	Und	Codiaeum variegatum (Cróton) variedade manga; planta bem desenvolvida, com copa cheia; Ø 40 cm; h= 30 cm; emb. pote ou saco.	10006	R\$ 11,99
40	300	Und	Cyperus alternifolius (Sombriinha chinesa) planta bem desenvolvida, com altura padronizada; h= 40 cm; Ø 40 cm; com no mín. 10 hastes; emb. pote ou saco.	10006	R\$ 22,39
45	500	Und	Dracaena marginata (Dracena de madagascar) (com folhas nas cores conforme solicitação) planta bem desenvolvida, com altura padronizada; h= 80 cm; Ø 40 cm; emb. pote ou saco.	10006	R\$ 12,99
77	400	Und	Leea coccinea (Léia) com folhagem verde; planta bem desenvolvida, com copa formada; h= 1,20 m; Ø 50 cm; emb. pote ou saco.	10006	R\$ 23,99
78	20	Und	Leptospermum scoparium (Falsa érica) h= 1,00 m; Ø 40 cm; emb. pote ou saco.	10006	R\$ 3,99
80	10.000	Und	Liriope Muscari (Barba de Serpente) h=20 cm; emb. saquinho.	602772	R\$ 1,59
83	10	Und	Mucuna benneti (Jade vermelha) h= 1,00 m; Ø 30 cm; emb. pote ou saco.	10006	R\$ 19,99
108	500	Und	Pleomele reflexa (Dracena da malaia) planta bem desenvolvida; com altura padronizada; h= 1 m; Ø 50 cm; emb. pote ou saco.	10006	R\$ 21,00
118	240	Und	Sansevieria trifasciata (Espadinha) variegada; Ø 10 cm; emb. saquinho.	10006	R\$ 3,99
124	10	Und	Strongylodon macrobotrys (Trepadeira jade) flores na cor jade; h=1,00 m; Ø 30 cm; emb. pote ou saco.	10006	R\$ 20,99

129	3.000	Und	Tradescantia spathacea (Abacaxi roxo) h= 25 cm; Ø 30 cm; emb. saco.	10006	R\$ 2,34
170	100	Und	Carpentaria acuminata (Carpentária) h=3,0 m (com folhas abertas) DAP ≥ 15 cm; com torrão, recipiente contendor e folhas íntegras; emb. pote.	10006	R\$ 137,99

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**Parágrafo Primeiro** - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**Parágrafo Segundo** - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo Terceiro** - A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo Quarto** - A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

**Parágrafo Único** - Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do produto;
- o local, hora e prazo do fornecimento;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

## CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade requisitante.

**Parágrafo Primeiro** - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**.

**Parágrafo Segundo** - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retifi-

cação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS** esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**Parágrafo Quarto** - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Quinto** - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL**

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

**Parágrafo Primeiro** - Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** - O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

**Parágrafo Terceiro** - O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para entrega no local indicado.

**Parágrafo Quarto** - A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

**Parágrafo Quinto** - As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**Parágrafo Sexto** - Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

**Parágrafo Oitavo** - A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

**Parágrafo Nono** - A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

**Parágrafo Décimo** - Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

## CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro** - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (f) Advertência;
- (g) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (h) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (i) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Segundo** - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**Parágrafo Terceiro** - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo, Processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Quarto** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quinto** - As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Sexto** - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sétimo** - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do Processo de pagamento.

**Parágrafo Oitavo** - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Nono** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**Parágrafo Segundo** - Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

**Parágrafo Terceiro** - Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Sexto** - A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

**Parágrafo Sétimo** - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

**Parágrafo Oitavo** - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Nono** - Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Décimo** - Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do Processo em que reduzido a termo o registro de preços.

## CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90022/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO  
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO PARQUES E JARDINS

PROCOPIO & DAL SASSO LTDA  
ALEXANDRE PROCOPIO DAL SASSO  
REPRESENTANTE LEGAL

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90.022/2024

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2024, na Praça Nilo Peçanha, n° 186, Centro, nesta cidade, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio do **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal n° 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal n° 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n° 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90022/2024, realizado por meio do **Processo Administrativo n° 2024016977**, homologado em 07 de outubro de 2024, RESOLVE registrar os preços da empresa: **SERGIO FUNKE LTDA; CNPJ: 12.055.209/0001-31**, com sede na Rua Haiti, n° 100, Residencial das Ilhas, Cidade: Bragança Paulista - Estado/SP, CEP: 12.913-034, Tel.: (11) 99826-3445 e e-mail: **sergiovunkeme@gmail.com**, neste ato representado pelo Sr. **Sergio Funke**, portador da Carteira de Identificação n° 9.XXX.XXX-1, Expedida pela SSP/SP e CPF n° 051.XXX.XXX-02, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação n° 90.022/2024 e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **para eventual aquisição de espécies vegetais que atendam a demanda municipal de implantação de novas áreas verdes em projetos de urbanização, viabilizem a revitalização dos espaços já existentes degradados e a manutenção das áreas implantadas assim como incrementem a formação de novos matrizeiros na unidade do horto municipal, a ser realizada pela equipe da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins**, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90022/2024 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	PREÇO UNITÁRIO
------	------	-------	----------------	--------	----------------

13	500	Und	Asparagus densiflorus (Aspargo pendente) h= 30 cm; emb. pote ou saco.	10006	R\$ 2,85
14	600	Und	Asparagus densiflorus 'Myersii (Aspargos Rabo de Gato) h= 40 cm; emb. pote ou saquinho.	10006	R\$ 4,75
17	4.500	Und	Barleria repens (Barléria vermelha) h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006	R\$ 1,29
20	2.000	Und	Belamcanda chinensis (Flor de leopardo) h= 25 cm; emb. pote ou saco.	10006	R\$ 4,65
25	500	Und	Canna Indica (Biri) h = 20 a 30cm; com flor de cor róseas, vermelhas, laranjas, salmão ou amarelas, emb pote ou saco.	10006	R\$ 4,50
43	3.000	Und	Dietes bicolor (Moréia bicolor) h= 50 cm; Ø 50 cm; emb. pote ou saco.	10006	R\$ 2,79
50	4500	Und	Gloxinia sylvatica (Gloxínia) h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006	R\$ 1,79
60	4.000	Und	Ixora coccinea midi (Ixora midi) na cor amarela; h=20 cm; Ø 20 cm; com no min. 10 botões florais; emb. vaso plástico ou saco de aprox. 1 litro.	10006	R\$ 1,50
61	7.500	Und	Ixora coccinea midi (Ixora midi) na cor coral; h= 15 cm; com no min. 3 botões florais; emb. saquinho.	10006	R\$ 1,60
62	7.500	Und	Ixora coccinea midi (Ixora midi) na cor amarela; h= 15 cm; com no min. 3 botões florais; emb. saquinho.	10006	R\$ 1,60
70	300	Und	Jasminun mesnyi (Jasmim amarelo) h= 50 cm; emb. saco ou pote.	10006	R\$ 3,00
115	7.500	Und	Rosa chinensis (Mini rosa) cores variadas; h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006	R\$ 2,80

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**Parágrafo Primeiro** - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**Parágrafo Segundo** - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo Terceiro** - A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo Quarto** - A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

**Parágrafo Único** - Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;



- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade requisitante.

**Parágrafo Primeiro** - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**.

**Parágrafo Segundo** - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS** esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**Parágrafo Quarto** - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Quinto** - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL**

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

**Parágrafo Primeiro** - Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** - O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

**Parágrafo Terceiro** - O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para entrega no local indicado.

**Parágrafo Quarto** - A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

**Parágrafo Quinto** - As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**Parágrafo Sexto** - Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

**Parágrafo Oitavo** - A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

**Parágrafo Nono** - A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

**Parágrafo Décimo** - Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

## CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro** - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (k) Advertência;
- (l) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (m) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (n) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (o) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Segundo** - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Admi-

nistração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**Parágrafo Terceiro** - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo, Processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Quarto** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quinto** - As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Sexto** - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento exposto nesse sentido.

**Parágrafo Sétimo** - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do Processo de pagamento.

**Parágrafo Oitavo** - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Nono** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO.**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**Parágrafo Segundo** - Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do

fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

**Parágrafo Terceiro** - Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Sexto** - A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

**Parágrafo Sétimo** - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

**Parágrafo Oitavo** - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Nono** - Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Décimo** - Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do Processo em que reduzido a termo o registro de preços.

#### CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90022/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO**  
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO PARQUES E JARDINS

SERGIO FUNKE LTDA  
**SERGIO FUNKE**  
REPRESENTANTE LEGAL

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024** **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.022/2024**

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2024, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio do **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90022/2024, realizado por meio do **Processo Administrativo nº 2024016977**, homologado em 07 de outubro de 2024, RESOLVE registrar os preços da empresa: **VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA**, CNPJ: **02.753.224/0001-08**, com sede na Rodovia MGT 120, Km 70, Zona Rural, Cidade: Dona Euzébia - Estado/MG, CEP: 36784-000, Tel.: (32) 3453-1162 / (32)

98899-1162 e e-mail: **comercial@vcl.com.br**, neste ato representado pelo Sr. **André Carlos Varela Fernandez**, portador da Carteira de Identificação nº 225XXXX8-3, Expedida pela SSP/MG e CPF nº 118.XXX.XXX-48, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 90.022/2024 e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **para eventual aquisição de espécies vegetais que atendam a demanda municipal de implantação de novas áreas verdes em projetos de urbanização, viabilizem a revitalização dos espaços já existentes degradados e a manutenção das áreas implantadas assim como incrementem a formação de novos matrizeiros na unidade do horto municipal, a ser realizada pela equipe da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins**, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90022/2024 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	PREÇO UNITÁRIO
163	50	Und	Tabebuia roseo-alba (Ipê-branco) árvore adulta; com altura total $\geq 4,00\text{m}$ ; altura de tronco $\geq 2,00\text{m}$ , $\varnothing$ de copa $\geq 2,00\text{m}$ ; DAP $\geq 7\text{cm}$ ; com torrão compatível.	610363	R\$ 120,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**Parágrafo Primeiro** - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**Parágrafo Segundo** - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo Terceiro** - A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo Quarto** - A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

**Parágrafo Único** - Cada Ordem de Fornecimento conterà, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do produto;
- o local, hora e prazo do fornecimento;
- o valor da requisição;

- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade requisitante.

**Parágrafo Primeiro** - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**.

**Parágrafo Segundo** - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS** esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**Parágrafo Quarto** - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Quinto** - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL**

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

**Parágrafo Primeiro** - Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** - O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

**Parágrafo Terceiro** - O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para entrega no local indicado.

**Parágrafo Quarto** - A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

**Parágrafo Quinto** - As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata

de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**Parágrafo Sexto** - Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

**Parágrafo Oitavo** - A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

**Parágrafo Nono** - A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

**Parágrafo Décimo** - Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

## CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro** - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (p) Advertência;
- (q) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (r) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (s) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (t) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Segundo** - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução



total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**Parágrafo Terceiro** - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo, Processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Quarto** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quinto** - As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Sexto** - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sétimo** - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do Processo de pagamento.

**Parágrafo Oitavo** - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Nono** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO.**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**Parágrafo Segundo** - Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto

aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

**Parágrafo Terceiro** - Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Sexto** - A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

**Parágrafo Sétimo** - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

**Parágrafo Oitavo** - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Nono** - Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Décimo** - Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do Processo em que reduzido a termo o registro de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90022/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO**  
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO PARQUES E JARDINS

VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA  
**ANDRÉ CARLOS VARELA FERNANDEZ**  
REPRESENTANTE LEGAL

#### **ERRATA DO TERMO DE DISPENSA**

Errata do Termo de Dispensa n° 008/2024/SPP, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis n° 1994, de 01 de novembro de 2024, página 68.

#### **ONDE SE LÊ:**

**2º - FAVORECIDO:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ, CNPJ 29.737.103/0001-10.

**8.3** - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao **Processo n° SEI-2024-13000941**, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ, CNPJ 29.737.103/0001-10, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

#### **LEIA-SE:**

**2º - FAVORECIDO:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- SEBRAE/RJ, CNPJ 29.737.103/0033-06.

**8.3** - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao **Processo nº SEI-2024-13000941**, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ, CNPJ 29.737.103/0033-06, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE

ANGRA DOS REIS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

**ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

**EXTRATO DA ORDEM DE  
PARALISAÇÃO Nº 053/2024/SIOP**

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa **CONSTRUTORA CAESA LTDA.-EPP** paralise os serviços, objeto do **Processo 2019017467 - CONTRATO 038/2020/SSA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA DA FAMÍLIA, REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES E AMPLIAÇÃO DO SPA LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS/RJ.**

O prazo de paralisação será por tempo indeterminado a partir do dia 04/11/2024, com reinício em 22/11/2024. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar do reinício dos serviços.

ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2024

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2022**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A EMPRE-**

**SA RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo, sem reajuste financeiro, do Contrato de prestação de serviços nº 200/2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DA PRORROGAÇÃO:** A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 27/10/2024 e término em 26/10/2025.

**DO VALOR:** Dá-se a este termo o valor estimado de R\$ 1.438.140,60 (hum milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, cento e quarenta reais e sessenta centavos), sendo o valor mensal de R\$ 119.845,05 (cento e dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo no exercício vigente, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA Nº 20240218

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2005.04.122.0204.2161.3  
3903999.15000000

NOTA DE EMPENHO Nº 4666, de 25/10/2024, no valor de R\$ 200.721,48 (duzentos mil e setecentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

FICHA Nº 20240235

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2005.04.129.0204.2161.3  
3903999.15000000

NOTA DE EMPENHO Nº 4667, de 25/10/2024, no valor de R\$ 9.685,53 (nove mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

FICHA Nº 20240240

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2005.12.361.0204.2161.3  
3903999.15001001

NOTA DE EMPENHO Nº 4668, de 25/10/2024, no valor de R\$ 49.258,56 (quarenta e nove mil e duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização da Secretária de Administração no formulário de solicitação de empenho nº 246/2024, doc nº 00134120, constante do processo eletrônico **SEI-2024-01005128.**

**DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2024

ANGRA DOS REIS, 25 DE OUTUBRO DE 2024

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

### ERRATA

Na publicação da Portaria nº **1900/2024**, datada de 30 de outubro de 2024, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1993, de 31 de outubro de 2024, página 05,

#### ONDE SE LÊ:

“**REVOGAR** a cessão do servidor **MARCOS AMARO DOS REIS SILVA**, Zelador, Matrícula 13997, efetuada através da Portaria nº 126/2024, de 07 de junho de 2022, com efeitos a contar de **09 de fevereiro de 2024.**”

#### LEIA-SE:

“**REVOGAR** a cessão do servidor **MARCOS AMARO DOS REIS SILVA**, Zelador, Matrícula 13997, efetuada através da Portaria nº 126/2024, de 07 de junho de 2022, com efeitos a contar de **01 de novembro de 2024.**”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE NOVEMBRO DE 2024

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

### ERRATA

Na publicação da Portaria nº **1940/2024**, datada de 01 de novembro de 2024, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1994, de 01 de novembro de 2024, página 90,

#### ONDE SE LÊ:

**DESIGNAR RENATA COSTA FERNANDES LAS CAZAS**, Matrícula 19243, para a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Gestão Orçamentária e Financeira, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2024.”

#### LEIA-SE:

**DESIGNAR RENATA COSTA FERNANDES**, Matrícula 19243, para a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Gestão Orçamentária e Financeira, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2024.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE NOVEMBRO DE 2024

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

### ERRATA

Na publicação da PORTARIA Nº 235/2024/SEJIN, feita através do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição 1992 de 29/10/2024, página 3,

#### ONDE SE LÊ:

**Art. 2º** - Fica designada a servidora **ADRIANA OLIVEIRA SANTOS**, matrícula **25297**, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

#### LEIA-SE:

**Art. 2º** - Fica designada a servidora **MARTA BASTISTA MEDEIROS**, matrícula **28801**, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**

SECRETÁRIO - EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E REALIZA FÊNIX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

**TERMO ADITIVO Nº 002/2024/SUPJ AO CONTRATO Nº 066/2024**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo **Aditivo de Prazo nº 002/2024/SUPJ** ao **Contrato nº 066/2024**, referente à Contratação de Empresa Especializada para a obra de reforma das cal-

çadas e construção de ciclovia na Avenida São José, Parque Belém, no município de Angra dos Reis - RJ.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em **07/11/2024** e término em **06/12/2024**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do **art. 57, Incisos II, § 2º da Lei nº 8.666/93**.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização da Secretária de Ur-

banização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de fl **721**, do **Processo Administrativo nº 2023048049**, datado de **04/12/2023**.

**DATA DA ASSINATURA: 04/11/2024.**

ANGRA DOS REIS,  
04 DE NOVEMBRO DE 2024

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**  
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

### EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

#### LEI FEDERAL Nº 14.133/21

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2024/SSA

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E A CASSIO DE M FERNANDES SOLUÇÕES INTEGRADAS.

**OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E AFINS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM JORNAL DIÁRIO, DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO CADERNO DE CLASSIFICADOS OU EQUIVALENTE, À MEDIDA QUE SE TORNE NECESSÁRIO TORNAR PÚBLICO, TAIS EXPEDIENTES, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR CM/ COL. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Publicação em jornal diário, de grande circulação regional ou nacional e no Estado, incluindo circulação no Município.	CM/COL	1.500	34,99	52.485,00

**PRAZO:** A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALOR:** O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 52.485,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ 4.373,75 (quatro mil e trezentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO:** Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho 27.2701.10.122.0204.2209.15001002, Código de Despesa 339039, Ficha 20243420, tendo sido empenhada a importância de R\$ 18.019,85, por meio da Nota de Empenho nº 1722; ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº SEI-2024-15000568.

**DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024.**

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 90031/2024

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021

**OBJETO:** O objeto da presente Licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma para reinstalação da Subseção Judiciária - Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e quaisquer insumos necessários à perfeita execução.

**O SR. SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE adjudicar** o objeto licitado e **homologar** o procedimento licitatório, conforme abaixo:

**EMPRESA:** SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO, REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA.

**CNPJ:** 02.770.962/0001-5

**Vencedora do item:** 01, com o melhor lance: **R\$ 230.500,00** (duzentos e trinta mil e quinhentos reais).

**VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 230.500,00** (duzentos e trinta mil e quinhentos reais).

ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2024

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DO TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 90.022/2024

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de espécies vegetais

que atendam a demanda municipal de implantação de novas áreas verdes em projetos de urbanização, viabilizem a revitalização dos espaços já existentes degradados e a manutenção das áreas implantadas, assim como incrementem a formação de novos matrizeiros na unidade do horto municipal, a ser realizada pela equipe da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins.

**A SR.<sup>a</sup> SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**ADJUDICAR** o objeto licitado e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, conforme abaixo:

**EMPRESA: BIO MAIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA;**  
**CNPJ: 22.721.428/0001-66;**

**Vencedora dos itens:** 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 11, 12, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 e 178.

**EMPRESA: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA; CNPJ:**  
**22.256.154/0001-81;**

**Vencedora dos itens:** 5, 8, 10, 18, 19, 26, 27, 30, 31, 33, 40, 45, 77, 78, 80, 83, 108, 124, 118, 129 e 170.

**EMPRESA: SERGIO FUNKE LTDA.**  
**CNPJ: 12.055.209/0001-31;**

**Vencedora dos itens:** 13, 14, 17, 20, 25, 43, 50, 60, 61, 62, 70 e 115.

**EMPRESA: VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA**

CNPJ: 02.753.224/0001-08

Vencedora do item: 163

O VALOR GLOBAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 90.022 FOI DE: R\$ 955.357,20 (novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

ANGRA DOS REIS, 15 DE OUTUBRO DE 2024

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SIRIO  
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93**

DAS PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE E A EMPRESA LET'S RENT A CAR S/A

OITAVO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 018/2021.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a **prorrogação do prazo do contrato nº 018/2021**, por **30 dias** conforme manifestação na folha nº **2567** do Processo **2021006254**.

DO PRAZO: O prazo do presente termo terá início em **06/11/2024** e terminará em **05/12/2024**.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, **25 de outubro de 2024**.

ADRIANA TEIXEIRA  
PRESIDENTE INTERINA - SAAE / MT.: 2850

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 94, DA LEI Nº 14.133/2021**

DAS PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE E A EMPRESA CONSTRUTORA BM TRANSPORTE E COMERCIO LTDA

CONTRATO Nº 023/2024

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação emergencial de empresa prestadora de serviços de **fretamento de caminhão pipa com motorista, para transporte e distribuição de água potável fornecida pelo SAAE/AR, com capacidade mínima de 30m<sup>3</sup>**, com abastecimento e destino do Município de Angra dos Reis, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DO VALOR: O valor total do presente Contrato é de **R\$ 817.488,00 (OITOCENTOS E DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)**.

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato será de **02 meses a contar da emergência ou da apresentação do caminhão pipa na COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE**, cuja eficácia se dará a partir da data de sua assinatura, sob pena de nulidade, em conformidade com o art. 94, inciso II e parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificado na folha nº 05 do **processo nº 2024032155**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho **20242643**, Código de Despesa **25.2501.04.122.0204.2164.31903303.15000000**, tendo sido empenhada a importância de **R\$ 817.488,00 (OITOCENTOS E DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)**, por meio da **Nota de Empenho nº 537**, cuja a data da nota de empenho foi em **25/10/2024**, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, **30 de outubro de 2024**.

ADRIANA TEIXEIRA  
PRESIDENTE INTERINA - SAAE / MT.: 2850

**P O R T A R I A Nº 031/2024/SPDC**

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, usando de suas atribuições, com base na lei 14.133/21,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para realizarem o acompanhamento, fiscalização e gestão do Processo de número SEI-2024-14000159 - Referente a aquisição de embarcações de Alumínio, com comprimento de 4 e 5 metros, destinadas a atender as demandas da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.



FISCAL:	JAIRO SOUZA FIÃES LIMA, matrícula 3447
SUPLENTE:	GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA, matrícula 3546
GESTOR:	CARLOS LUIS MACHADO, matrícula 3452

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 24 de outubro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLICA - SE E CUMpra-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE OUTUBRO DE 2024

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**PORTARIA Nº 033/2024/SPDC**

**O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, usando de suas atribuições, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/1993,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Fica designada a Comissão de servidores abaixo relacionados, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do **Processo 2022025797**, contrato 016/2023, que tem por objeto **LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO, COM TECNOLOGIA DIGITAL TDMA** atendendo as demandas da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, em substituição aos fiscais publicados na Portaria 009/2023 do B.O. 1632.

FISCAL 1:	LEONARDO ALVES DE ALMEIDA, matrícula 13985
FISCAL2:	THIAGO SANTOS CARDIA, matrícula 30836
GESTOR:	AMANDA GUEIROS RODRIGUES SOUSA DE BARROS, matrícula 30003

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 08 de outubro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLICA - SE E CUMpra-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE NOVEMBRO DE 2024

**LEANDRO DA SILVA NUNES**

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - INTERINO

**PORTARIA Nº 154/2024**

**A PRESIDENTE INTERINA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o **Contrato nº 023/2024**, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e a empresa CONSTRUTERRA BM TRANSPORTE E COMERCIO LTDA, firmado em 30 de outubro de 2024, com fulcro no art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Fica designado o servidor **ELIAS GONÇALVES DOS REIS**, Matrícula nº 10603, para exercer a gestão do Contrato nº 023/2024, processo nº 2024032155, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa prestadora de serviços de fretamento de caminhão pipa com motorista, para transporte e distribuição de água potável fornecida pelo SAAE/AR, com capacidade mínima de 30m<sup>3</sup>, com abastecimento e destino do Município de Angra dos reis, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**Art. 2º** - Fica designado o servidor **JEFFERSON ABREU DE SOUZA**, Matrícula nº 190511, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

**Art. 3º** - Fica designado o servidor **ADRIANO ALBINO PIMENTA**, Matrícula nº 190328, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e o servidor **ROBSON JULIÃO**, Matrícula nº 190503, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 30 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA  
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE  
ANGRA DOS REIS - SAAE, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**

PRESIDENTE

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO**  
**PORTARIA Nº 326/2024/SAD**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e a Ata de Registro de Preços Nº 96/2024 celebrado entre

o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a Empresa DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.844.478/0001-91, Publicado em 17/09/2024, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021.

### R E S O L V E :

**Art. 1º.** Fica designado o servidor Fabrício Carraro Gallucci, matrícula 7084119, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preços Nº 95/2024/SAD, processo nº 2024017718, cujo objeto é a aquisição de papel higiênico para atender as secretarias e autarquias do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** - Fica designado o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citado no artigo anterior.

**Art. 3º** - Fica designado o servidor Marcelo Casado Lima Sampaio de Araújo, matrícula 11.776, para exercer a suplência da gestão do referida Ata de Registro de Preços e o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392 para exercer a suplência da fiscalização do mesmo.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2024

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO PORTARIA Nº 327/2024/SAD

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e a Ata de Registro de Preços Nº 95/2024 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a Empresa DIMIPEL LIMITADA, inscrito no CNPJ nº 13.751.798/0001-55 Publicado em 17/09/2024, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021.

### R E S O L V E :

**Art. 1º.** Fica designado o servidor Fabrício Carraro Gallucci, matrícula 7084119, para exercer a gestão da Ata de Registro de Pre-

ços Nº 95/2024/SAD, processo nº 2024017718, cujo objeto é a aquisição de papel toalha para atender as secretarias e autarquias do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º - Fica designado o servidor Fabio Martins Rodrigues**, matrícula nº 27.909, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citado no artigo anterior.

**Art. 3º** - Fica designado o servidor Marcelo Casado Lima Sampaio de Araújo, matrícula 11.776, para exercer a suplência da gestão do referida Ata de Registro de Preços e o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392 para exercer a suplência da fiscalização do mesmo.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2024

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

### ERRATA

Na publicação da Apostila de Fixação de Proventos, de 09 de outubro de 2024, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1986 de 15/10/2024, referente a servidora VANIA DOS SANTOS PEREIRA XAVIER, Docente I, Matrícula nº 3885, à fl. 25,

### ONDE SE LÊ:

“... (Lei Municipal nº 1683/2006) ...”

### LEIA-SE:

“... (Lei Municipal nº 1857/2007) ...”

ANGRA DOS REIS, 25 DE OUTUBRO DE 2024

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA  
DIRETORA-PRESIDENTE

Republicação da Portaria nº 1942/2024, datada de 01 de novembro de 2024, publicação efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1994, de 01 de novembro de 2024, página 90, tendo em vista a verificação de incorreções em parte da Portaria anteriormente publicada.

**DESIGNAR JUNIOR JOSE DA CONCEIÇÃO**, Matrícula 17404, para a Função Gratificada de Assistente de Empenho, do Departamento de Gestão Orçamentária e Financeira, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**PORTARIA Nº 1942/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 981/2024/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 23 de outubro de 2024,

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
01 DE NOVEMBRO DE 2024

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**R E S O L V E :**

**PORTARIA SPDC Nº 034 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

O Secretário de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições, resolve publicar a lista dos imóveis desinterditados entre 01 janeiro de 2022 até 24 de outubro de 2024, conforme listagem abaixo.

**LEANDRO DA SILVA NUNES**

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - INTERINO

**ANEXO**

IMÓVEIS DESINTERDITADOS - ANO 2022 À 2024									
QT.	BAIRRO	R.O.	T.I.	DATA	DESINTERDIÇÃO	DATA	Nº	ENDEREÇO	SOLICITANTE
1	ABRAÃOZINHO - I.G.	0931/2022	0557/2022	12/04/2022	0115/2022	26/10/2022	S/Nº	PRAIA DA CRENA	WAGNER DOS SANTOS
2	ARAÇATIBA - I.G.	0699/2022	0240/2022	07/04/2022	0009/2022	13/04/2022	9	RUA BEIRA MAR	DANIELLE GARCIA PEREIRA
3	ARAÇATIBA - I.G.	0728/2022	0192/2022	11/04/2022	0156B/2022	08/11/2022	6	RUA MAR AZUL	HÉLIO SOARES
4	ARAÇATIBA - I.G.	0392/2022	0236/2022	07/04/2022	0006/2022	11/05/2022	505	RUA BEIRA MAR	MARIA LUIZA MORAES AMBROSECCHIA
5	AVENTUREIRO I.G.	0423/2022	0087/2022	10/04/2022	0155/2022	19/10/2022	S/N	AVENTUREIRO - I.G	FABIO DOS SANTOS DE SOUZA
6	AVENTUREIRO I.G.	0415/2022	0088/2022	03/04/2022	0153/2022	19/10/2022	S/N	AVENTUREIRO - I.G	ROSANGELA DO ESPIRITO SANTO CORREIA
7	AVENTUREIRO I.G.	0918/2022	0762/2022	18/04/2022	0156/2022	19/10/2022	S/N	AVENTUREIRO - I.G	SEDE NO INEA
8	AVENTUREIRO I.G.	0693/2022	0489/2022	07/04/2022	0154/2022	19/10/2022	S/Nº	AVENTUREIRO - I.G	VERA LÚCIA OLIVEIRA DOS SANTOS

9	BALNEÁRIO	1601/2022	0579/2022	31/10/2022	0158/2022	20/12/2022	148	RUA JOSÉ BELMIRO DA PAIXÃO	DROGARIA REINO
10	BALNEÁRIO	0097/2023	0016/2023	15/02/2023	0002/2023	13/04/2023	51	RUA DÉLIO GOMES PEREIRA	MANOEL DE BULHÕES OLIVEIRA
11	BALNEÁRIO	0708/2022	0440/2022	08/04/2022	0010/2022	26/05/2022	178 1º PAV	ESTRADA DE FERRO	SIMONE REGINA DOS SANTOS NASCIMENTO FOGAÇA
12	BISCAIA	0837/2022	0809/2022	18/04/2022	0052/2022	04/08/2022	30	RUA B	ANA CRISTINA FORAIN BARTZ
13	BISCAIA	1156/2022	0737/2022	17/04/2022	0146/2022	09/08/2022	201	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	ANGEL LUÍS EBERHADT
14	BISCAIA	0901/2022	0731/2022	17/04/2022	0141/2022	09/08/2022	4962-302	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	ANGÉLICA PEREIRA DA SILVA
15	BISCAIA	1157/2022	0736/2022	17/04/2022	0145/2022	09/08/2022	301	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	ANTÔNIO CARLOS GOMES DE SOUZA
16	BISCAIA	1176/2022	0740/2022	17/04/2022	0149/2022	09/08/2023	102	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	BRUNO DOS SANTOS RAFAEL
17	BISCAIA	1136/2022	0638/2022	18/04/2022	0008/2022	04/08/2022	29	RUA B	CARLOS AUGUSTO LEITE
18	BISCAIA	0817/2022	0706/2022	16/04/2022	0127/2022	08/08/2022	S/N	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	CATARINA SALGUEIRO DO NASCIMENTO
19	BISCAIA	0831/2022	0705/2022	16/04/2022	0126/2022	08/08/2022	S/N	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	CATARINA SALGUEIRO DO NASCIMENTO
20	BISCAIA	0832/2022	0703/2022	16/04/2022	0124/2022	08/08/2022	S/N	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	CATARINA SALGUEIRO DO NASCIMENTO
21	BISCAIA	0833/2022	0701/2022	16/04/2022	0122/2022	08/08/2022	S/N	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	CATARINA SALGUEIRO DO NASCIMENTO
22	BISCAIA	0834/2022	0702/2022	16/04/2022	0123/2022	08/08/2022	S/N	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	CATARINA SALGUEIRO DO NASCIMENTO
23	BISCAIA	0850/2022	0704/2022	16/04/2022	0125/2022	08/08/2022	S/N	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	CATARINA SALGUEIRO DO NASCIMENTO
24	BISCAIA	0851/2022	0700/2022	16/04/2022	0121/2022	09/08/2022	4286	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	CATARINA SALGUEIRO DO NASCIMENTO
25	BISCAIA	0894/2022	0729/2022	17/04/2022	0139/2022	09/08/2022	4578	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	CLAUDINEI VELOSO / NATALINA JORDÃO

26	BISCAIA	0836/2022	0806/2022	18/04/2022	0046/2022	04/08/2022	34	RUA B	CLICE ELAINE TORRES GARCIA
27	BISCAIA	1155/2022	0738/2022	17/04/2022	0147/2022	09/08/2022	202	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	DANIEL MANACORDA VILLAR
28	BISCAIA	0847/2022	0802/2022	18/04/2022	0022/2022	04/08/2022	S/N	RUA B LOTE 51	DAVI DE OLIVEIRA
29	BISCAIA	1145/2022	0726/2022	17/04/2022	0136/2022	09/08/2022	4408	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	DAVID PEDRO DE AMORIM CARVALHO
30	BISCAIA	0903/2022	0804/2022	18/04/2022	0036/2022	04/08/2022	44	RUA B	DENISE DA SILVA AGUIAR
31	BISCAIA	1153/2022	0699/2022	16/04/2022	0120/2022	09/08/2022	4284	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	EDSON DE MAGALHÃES COUTO
32	BISCAIA	1161/2022	0783/2022	18/04/2022	0098/2022	04/08/2022	5000 – C1	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	EDUARDO LUIZ LOUREIRO
33	BISCAIA	1162/2022	0784/2022	18/04/2022	0099/2022	04/08/2022	5000 – C2	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	EDUARDO LUIZ LOUREIRO
34	BISCAIA	1163/2022	0785/2022	18/04/2022	00100/2022	04/08/2022	5000 – C3	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	EDUARDO LUIZ LOUREIRO
35	BISCAIA	1164/2022	0786/2022	18/04/2022	0101/2022	04/08/2022	5000 – C4	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	EDUARDO LUIZ LOUREIRO
36	BISCAIA	1166/2022	0787/2022	18/04/2022	0102/2022	04/08/2022	5000 – C5	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	EDUARDO LUIZ LOUREIRO
37	BISCAIA	1167/2022	0788/2022	18/04/2022	0103/2022	04/08/2022	5000 – C6	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	EDUARDO LUIZ LOUREIRO
38	BISCAIA	1168/2022	0789/2022	18/04/2022	0104/2022	04/08/2022	5000 – C8	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	EDUARDO LUIZ LOUREIRO
39	BISCAIA	1169/2022	0800/2022	18/04/2022	0105/2022	04/08/2022	5000 – C9	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	EDUARDO LUIZ LOUREIRO
40	BISCAIA	1170/2022	0801/2022	18/04/2022	0018/2022	04/08/2022	50	RUA B	ELIZEA FERNANDES DA SILVA
41	BISCAIA	1134/2022	0640/2022	17/04/2022	0118/2022	09/08/2022	4486	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	FERNANDO CHINAGLIA LETA
42	BISCAIA	1135/2022	0639/2022	17/04/2022	0117/2022	09/08/2022	4426	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	FERNANDO CHINAGLIA LETA

43	BISCAIA	1139/2022	0819/2022	17/04/2022	0151/2022	09/08/2022	4468-C2	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	FERNANDO CHINAGLIA LETA
44	BISCAIA	1140/2022	0818/2022	17/04/2022	0150/2022	09/08/2022	4468	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	FERNANDO CHINAGLIA LETA
45	BISCAIA	1141/2022	0727/2022	17/04/2022	0137/2022	09/08/2022	4468	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	FERNANDO CHINAGLIA LETA
46	BISCAIA	0898/2022	0725/2022	17/04/2022	0135/2022	09/08/2022	4368	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	GABRIEL TORTURELLA DOS SANTOS GONÇALVES
47	BISCAIA	0816/2022	0707/2022	16/04/2022	0128/2022	08/08/2022	2461	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	HILDA SALGUEIRO DO NASCIMENTO
48	BISCAIA	0818/2022	0717/2022	17/04/2022	0112/2022	08/08/2022	166	CONDOMÍNIO MAR DE ANGRA RUA A	IVAN PEIXOTO
49	BISCAIA	0896/2022	0710/2022	17/04/2022	0035/2022	08/08/2022	4001	CONDOMÍNIO MAR DE ANGRA RUA B LOTE 16	JANIRA DE FREITAS GUIMARÃES
50	BISCAIA	0899/2022	0810/2022	18/04/2022	0079/2022	04/08/2022	29	RUA B	JONES RIBEIRO
51	BISCAIA	0895/2022	0813/2022	18/04/2022	0088/2022	04/08/2022	215	RUA B LOTE 25	JOSÉ CARLOS DE ANDRADE
52	BISCAIA	0846/2022	0803/2022	18/04/2022	0029/2022	04/08/2022	45	RUA B	JUAN FRANCISCO ROSS MOLINEDO
53	BISCAIA	1159/2022	0734/2022	17/04/2022	0144/2022	09/08/2022	4962	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	JÚLIO ALESSANDRO SILVA DIAS
54	BISCAIA	1152/2022	0715/2022	17/04/2022	0110/2022	08/08/2022	LOTE 4	CONDOMÍNIO MAR DE ANGRA, RUA A	JÚLIO GUILHERME DE OLIVEIRA ASSIS
55	BISCAIA	1150/2022	0720/2022	17/04/2022	0130/2022	08/08/2022	4001	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	KELLE VILLELA DA SILVA
56	BISCAIA	0888/2022	0698/2022	16/04/2022	0119/2022	09/08/2022	1992	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	LUIZ CARLOS LAGDEN SOARES
57	BISCAIA	1180/2022	0781/2022	18/04/2022	0092/2022	04/08/2022	5000 – C10	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	LUIZ PAULO PANÇARDES DA SILVA
58	BISCAIA	0814/2022	0708/2022	16/04/2022	0129/2022	08/08/2022	2461 – FUNDOS	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	MANOEL ALEXANDRINO DO NASCIMENTO NETO
59	BISCAIA	1151/2022	0718/2022	17/04/2022	0113/2022	08/08/2022	199	CONDOMÍNIO MAR DE ANGRA RUA A	MARGARIDA DOS ANJOS JORDÃO

60	BISCAIA	1146/2022	0724/2022	17/04/2022	0134/2022	09/08/2022	4366	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	MARIA LENY PACHECO ROCHA
61	BISCAIA	0889/2022	0711/2022	17/04/2022	0106/2022	08/08/2022	8	CONDOMÍNIO MAR DE ANGRA RUA B	MIRIAM GONÇALVES
62	BISCAIA	0902/2022	0716/2022	17/04/2022	0111/2022	08/08/2022	146	CONDOMÍNIO MAR DE ANGRA, RUA A	NEIDE ROSÁRIO PEREIRA
63	BISCAIA	0819/2022	0719/2022	17/04/2022	0114/2022	08/08/2022	S/Nº	CONDOMÍNIO MAR DE ANGRA RUA A	NICE BRASIL DE OLIVEIRA
64	BISCAIA	0890/2022	0714/2022	17/04/2022	0109/2022	08/08/2022	325	CONDOMÍNIO MAR DE ANGRA, RUA A	OSVALDO ANALIO DA SILVA
65	BISCAIA	0820/2022	0732/2022	17/04/2022	0142/2022	09/08/2022	95	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	PATRÍCIA FLÁVIA DE SOUZA MANACORDA
66	BISCAIA	1173/2022	0816/2022	18/04/2022	0090/2022	04/08/2022	179 – PAV.1	RUA B	PAULO COELHO
67	BISCAIA	1174/2022	0817/2022	18/04/2022	0091/2022	04/08/2022	179 – PAV.2	RUA B	PAULO COELHO
68	BISCAIA	0891/2022	0713/2022	17/04/2022	0108/2022	08/08/2022	3	RUA A	PAULO ROBERTO DE SOUZA MAGALHÃES
69	BISCAIA	0892/2022	0730/2022	17/04/2022	0140/2022	09/08/2022	4962	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	PAULO VITOR DO CARMO PREVILIATO
70	BISCAIA	0900/2022	0712/2022	17/04/2022	0107/2022	08/08/2022	9	CONDOMÍNIO MAR DE ANGRA RUA B	RAPHAEL DOS REIS ABRAHÃO
71	BISCAIA	0835/2022	0805/2022	18/04/2022	0044/2022	04/08/2022	35	RUA B	REGINA ALVES AVILA
72	BISCAIA	1147/2022	0723/2022	17/04/2022	0133/2022	09/08/2022	280	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	RICARDO ALEXANDRE VILELA DE ANDRADE
73	BISCAIA	1148/2022	0722/2022	17/04/2022	0132/2022	09/08/2022	2010	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	RICARDO ALEXANDRE VILELA DE ANDRADE
74	BISCAIA	1083/2022	0733/2022	17/04/2022	0143/2022	09/08/2022	4962	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	RODOLFO XAVIER JUNIOR
75	BISCAIA	1160/2022	0728/2022	17/04/2022	0138/2022	09/08/2022	4500	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	SÃO LÁZARO MINERAÇÃO
76	BISCAIA	1149/2022	0721/2022	17/04/2022	0131/2022	09/08/2022	4306	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	SILVIO PINTO SARAIVA
77	BISCAIA	0897/2022	0812/2022	18/04/2022	0089/2022	04/08/2022	28	RUA B	VERA LÚCIA STORTI DOS REIS
78	BISCAIA	1192/2022	0808/2022	18/04/2022	0050/2022	04/08/2022	32	RUA B	VITOR MONTES DE MOURA NOGUEIRA DE SÁ

79	BISCAIA	1181/2022	0782/2022	18/04/2022	0097/2022	04/08/2022	5000 – C7	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	WILSON DE SOUZA
80	BRACUÍ	0031/2024	0071/2023	11/01/2023	0001/2024	18/01/2024	CASA 1	AVENIDA MARLIN	MARCELO SALLES MELGES
81	CAMORIM	1023/2022	0117/2022	02/04/2022	0006/2024	05/06/2024	173	RUA NATIVIDADE	JEAN CARLOS CARDOSO DA SILVA
82	CAMORIM	0476/2022	0116/2022	02/04/2022	0244/2024	03/06/2024	173B	RUA NATIVIDADE	MARIA APARECIDA LOPES
83	CAMORIM	1469/2022	0285/2022	01/04/2022	0015/2023	12/04/2023	235A	RUA 8	ELISABETH DA SILVA DE LIMA
84	CAMORIM PEQUENO	0071/2024	0008/2024	21/01/2024	059/2024	14/10/2024	40	RUA ARQUITETO AMAURY DI STEFANO	ALBERTO DE CASTRO NOGUEIRA
85	DIVINÉIA	0813/2022	0647/2022	14/04/2022	0086/2022	01/08/2022	213	RUA ILHA DO ARROZ	ALTAIR GONÇALVES FIGUEIREDO
86	DIVINÉIA	0838/2022	0644/2022	14/04/2022	0083/2022	01/08/2022	211	RUA ILHA DO ARROZ	ALTAIR GONÇALVES FIGUEIREDO
87	DIVINÉIA	0848/2022	0648/2022	14/04/2022	0087/2022	01/08/2022	213	RUA ILHA DO ARROZ	ALTAIR GONÇALVES FIGUEIREDO
88	DIVINÉIA	0849/2022	0642/2022	14/04/2022	0081/2022	01/08/2022	211	RUA ILHA DO ARROZ	ALTAIR GONÇALVES FIGUEIREDO
89	DIVINÉIA	0852/2022	0646/2022	14/04/2022	0085/2022	01/08/2022	213	RUA ILHA DO ARROZ	ALTAIR GONÇALVES FIGUEIREDO
90	DIVINÉIA	0853/2022	0643/2022	14/04/2022	0082/2022	01/08/2022	213	RUA ILHA DO ARROZ	ALTAIR GONÇALVES FIGUEIREDO
91	DIVINÉIA	0857/2022	0645/2022	14/04/2022	0084/2022	01/08/2022	213	RUA ILHA DO ARROZ	ALTAIR GONÇALVES FIGUEIREDO
92	DIVINÉIA	0713/2022	0220/2022	04/04/2022	0026/2023	20/09/2023	720	RUA PARATY	DÉBORA JUSTINO DE OLIVEIRA
93	DIVINÉIA	0858/2022	0653/2022	14/04/2022	0051/2022	01/08/2022	216	RUA ILHA DO ARROZ	JOSIANE MAIA COSTA
94	DIVINÉIA	0369/2022	0041/2022	21/03/2022	0028/2023	20/09/2023	S/Nº 2º PAV	RUA PARATY	MARLUCE MARIA DA SILVA
95	DIVINÉIA	0373/2022	0040/2022	21/03/2022	0027/2023	20/09/2023	S/Nº 1º PAV	RUA PARATY	MARLUCE MARIA DA SILVA
96	DIVINÉIA	0843/2022	0651/2022	14/04/2022	0095/2022	01/08/2022	212	RUA ILHA DO ARROZ	MOIZÉS DE CASTRO
97	DIVINÉIA	0844/2022	0649/2022	14/04/2022	0093/2022	01/08/2022	212	RUA ILHA DO ARROZ	MOIZÉS DE CASTRO
98	DIVINÉIA	0859/2022	0650/2022	14/04/2022	0094/2022	01/08/2022	212	RUA ILHA DO ARROZ	MOIZÉS DE CASTRO
99	DIVINÉIA	0841/2022	0652/2022	14/04/2022	0096/2022	01/08/2022	210 AO LADO DA 208	RUA ILHA DO ARROZ	VANDERLEI SOARES ROCHA
100	DIVINÉIA	0842/2022	0641/2022	14/04/2022	0024/2023	20/09/2023	209	RUA ILHA DO ARROZ	WALDECI FERREIRA AMARO
101	ENSEADA DE SÍTIO FORTE – I.G.	0658/2022	0076/2022	01/04/2022	0152/2022	19/09/2022	S/Nº	PONTA GROSSA	MÁRCIA REGINA DOS SANTOS
102	MONSUABA	0527/2022	0314B/2022	06/04/2022	0024/2022	25/07/2022	404	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIM	ADRIANA MORAIS DE LIMA SILVA
103	MONSUABA	0565/2022	0448/2022	06/04/2022	0008/2024	01/08/2024	539	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIM	ADRIANE FONTES JUVENAL



104	MONSUABA	0580/2022	0449/2022	06/04/2022	009/2024	01/08/2024	539	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIM	ALFREDO JUVENAL FILHO
105	MONSUABA	0633/2022	0479/2022	06/04/2022	0057/2024	11/09/2024	551	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIM	ANA CLAUDIA BATISTA DO NASCIMENTO
106	MONSUABA	0577/2022	0334/2022	08/04/2022	0033/2024	14/08/2024	647	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIM	ANA CRISTINA JUSTO DE OLIVEIRA GOMES
107	MONSUABA	0545/2022	0390/2022	06/04/2022	0012/2024	01/08/2024	542	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIM	ANA VITORIA SANTANA
108	MONSUABA	0588/2022	0324/2022	06/04/2022	0030/2024	14/08/2024	521	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIM	ANDERSON NUNES CRISTIANES
109	MONSUABA	0581/2022	0450/2022	06/04/2022	0010/2024	01/08/2024	539	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIM	ANDRÉ CARNEIRO FONTES
110	MONSUABA	0546/2022	0457/2022	06/04/2022	0017/2024	01/08/2024	481	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIM	ANTÔNIA SOLANGE FERREIRA
111	MONSUABA	0542/2022	0367/2022	05/04/2022	0038/2022	25/07/2022	41-1	RUA PROJETADA A	ANTÔNIO BELO DE FREITAS
112	MONSUABA	0535/2022	0455/2022	06/04/2022	0018/2024	01/08/2024	481	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIM	ANTÔNIO GILBERIANGIO TEOTÔNIO
113	MONSUABA	0643/2022	0472/2022	06/04/2022	0041/2024	16/08/2024	647-C5	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIM	ANTONIO JUSTO DA SILVA
114	MONSUABA	0666/2022	0400/2022	06/04/2022	0039/2022	25/07/2022	39	RUA PROJETADA A	ANTONIO MARCOS DE FREITAS
115	MONSUABA	0561/2022	0368/2022	05/04/2022	0014/2022	25/07/2022	41-2	RUA PROJETADA A	AURINA CANDIDO DE LIMA DE FREITAS
116	MONSUABA	0491/2022	0422/2022	06/04/2022	0024/2024	01/08/2024	551	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIM	CARINE BATISTA DO NASCIMENTO
117	MONSUABA	0513/2022	0423/2022	06/04/2022	0021/2022	25/07/2022	404	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIM	EMANUEL MORAES GOMES
118	MONSUABA	0537/2022	0456/2022	06/04/2022	0021/2024	07/08/2024	481	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIM	EMERSON DE SOUZA ARRAES
119	MONSUABA	0613/2022	0383/2022	06/04/2022	0041/2022	25/07/2022	4 – FRENTE	RUA PROJETADA A	EXPEDITO ALVES DE LIMA
120	MONSUABA	0582/2022	0366/2022	05/04/2022	0017/2022	26/07/2022	S/N	RUA PROJETADA A	FLAVIO DE ALMEIDA ROSA
121	MONSUABA	0540/2022	0458/2022	06/04/2022	0020/2024	01/08/2024	481	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIM	FRANCIELE FERREIRA DE ALENCAR
122	MONSUABA	0539/2022	0405/2022	06/04/2022	0035/2024	14/08/2024	813	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIM	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA
123	MONSUABA	0493/2022	0333/2022	08/04/2022	0040/2024	16/08/2024	S/N	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIM	FRANCISCO JUSTO DE OLIVEIRA
124	MONSUABA	0496/2022	0425/2022	06/04/2022	0055/2024	16/08/2024	647	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIM	FRANCISCO REGILÂNDIO DE SOUZA
125	MONSUABA	0662/2022	0401/2022	06/04/2022	0042/2022	25/07/2022	37 – FUNDOS	RUA PROJETADA A	GABRIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA
126	MONSUABA	0667/2022	0477/2022	06/04/2022	0032/2024	14/08/2024	1190-1	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIM	HELENICE ROSA DA SILVA RAMOS
127	MONSUABA	0486/2022	0336/2022	08/04/2022	0056/2024	16/08/2024	648	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIM	IRACILDA SILVA GOMES
128	MONSUABA	1096/2022	0173/2022	11/04/2022	0039/2024	16/08/2024	711	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIM	JOÃO MARCOLINO DE OLIVEIRA
129	MONSUABA	0669/2022	0476/2022	06/04/2022	0052/2024	16/08/2024	719	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIM	JORGE MARQUES XAVIER

130	MONSUABA	0624/2022	0468/2022	06/04/2022	0020/2022	26/07/2022	404	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIM	JOSE GABRIEL DE LIMA
131	MONSUABA	0612/2022	0464/2022	06/04/2022	0023/2024	01/08/2024	551	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIM	JOSE LUIS DE SOUSA
132	MONSUABA	0956/2022	0141/2022	27/04/2022	0027/2022	25/07/2022	43	RUA PROJETADA A	JOSÉ MARTINS FIGUEREDO
133	MONSUABA	0536/2022	0408/2022	05/04/2022	0040/2022	25/07/2022	41 – CASA 1	RUA PROJETADA A	JOSÉ ROBERTO DE FREITAS
134	MONSUABA	0665/2022	0478/2022	06/04/2022	0031/2024	14/08/2024	1190-2	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIM	KELVIN DA SILVA RAMOS
135	MONSUABA	0676/2022	0274/2022	05/04/2022	0042/2024	16/08/2024	550 – 1º PAV	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIM	LEANDRO AVELINO DA SILVA
136	MONSUABA	1102/2022	0344/2022	11/04/2022	0026/2022	25/07/2022	S/N	RUA PROJETADA A	LUANA DA SILVA LIMA
137	MONSUABA	0558/2022	0310/2022	06/04/2022	0015/2024	01/08/2024	339	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIM	LUCIANO VIEIRA FARIA
138	MONSUABA	0564/2022	0382B/2022	06/04/2022	0025/2022	25/07/2022	4 – FUNDOS	RUA PROJETADA A	LUIS FELIPE ARAUJO FERNANDES
139	MONSUABA	0563/2022	0382A/2022	06/04/2022	0019/2022	26/07/2022	39	RUA PROJETADA A	MARCIO BELO DE FREITAS
140	MONSUABA	0601/2022	0369/2022	05/04/2022	0037/2022	25/07/2022	41-3	RUA PROJETADA A	MARCONE ANTONIO DE FREITAS
141	MONSUABA	1707/2022	0347B/2022	13/04/2022	0038/2024	15/08/2024	521	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIM	MARIA DA PAES NASCIMENTO MOREIRA
142	MONSUABA	1551/2022	0493/2022	06/10/2022	0157/2022	30/11/2022	1306	RUA LEONTINO CECÍLIO DE CARVALHO	MARIA JOSÉ SILVA BARCELOS
143	MONSUABA	1100/2022	0459/2022	06/04/2022	0022/2024	01/08/2024	48(1?)	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIM	MARIA RENATA DA COSTA
144	MONSUABA	0641/2022	0473/2022	06/04/2022	0016/2024	01/08/2024	495-C1	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIM	MARLENE MOREIRA DA SILVA
145	MONSUABA	0664/2022	0404/2022	06/04/2022	0036/2024	14/08/2024	813 – CASA 2	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIM	MARYANA DE SOUSA BEZERRA
146	MONSUABA	0487/2022	0430/2022	06/04/2022	0037/2024	14/08/2024	S/Nº	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIM	MAX MARIEL DE OLIVEIRA
147	MONSUABA	0511/2022	0429/2022	06/04/2022	0019/2024	01/08/2024	435	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIM	MAYCON ROBERTO LOPES DA SILVA
148	MONSUABA	0584/2022	0376/2022	06/04/2022	0016/2022	06/07/2022	44	RUA PROJETADA A	MERCEDES DA GLÓRIA CORREA
149	MONSUABA	0544/2022	0391/2022	06/04/2022	0014/2024	01/08/2024	542	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIM	NATALIA MACHADO DE SANTANNA
150	MONSUABA	0579/2022	0447/2022	06/04/2022	0012/2024	01/08/2024	542	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIM	NATANAEL NUNES DE SANTANA
151	MONSUABA	1701/2022	0793/2022	12/12/2022	0025/2024	08/08/2024	542	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIM	NATANAEL NUNES DE SANTANA
152	MONSUABA	1702/2022	0660/2022	12/12/2022	0026/2024	08/08/2024	542	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIM	NATANAEL NUNES DE SANTANA
153	MONSUABA	0628/2022	0462/2022	06/04/2022	0027/2024	14/08/2024	629A	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIM	RAFAELA KEZIA SILVA LOPES
154	MONSUABA	0626/2022	0385/2022	06/04/2022	0012/2022	25/07/2022	37 – CASA 1	RUA PROJETADA A	RAIMUNDO JUSTO DE OLIVEIRA
155	MONSUABA	0505/2022	0424/2022	06/04/2022	0054/2024	16/08/2024	624	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIM	REGINALDO SERAFIM DE OLIVEIRA

156	MONSUABA	0490/2022	0330/2022	07/04/2022	0023/2022	25/07/2022	404	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIM	SEBASTIANA MORAIS DE LIMA
157	MONSUABA	1013/2022	0301/2022	05/04/2022	0029/2024	14/08/2024	550	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIM	SEVERINO FRANCISCO DA SILVA
158	MONSUABA	0482/2022	0461/2022	06/04/2022	0028/2024	16/08/2024	550	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIM	SEVERINO FRANCISCO DA SILVA
159	MONSUABA	0586/2022	0445/2022	06/04/2022	0011/2024	01/08/2024	541-C4	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIM	SHIRLEY DE SOUZA LIMA GREDILHA
160	MONSUABA	0596/2022	0380/2022	06/04/2022	0028/2022	26/07/2022	42-1	RUA PROJETADA A	SONIA PAULA FIGUEIREDO DE FREITAS
161	MONSUABA	0674/2022	0363/2022	05/04/2022	0030/2022	26/07/2022	6	RUA PROJETADA A	TELMA DE PAULA SANTANA
162	MONSUABA	1101/2022	0419/2022	11/04/2022	0013/2022	25/07/2022	40	RUA PROJETADA A	VALDEMAR ANTONIO DE ARAUJO
163	MONSUABA	0598/2022	0381/2022	06/04/2022	0015/2022	25/07/2022	42-2	RUA PROJETADA A	VIVIANE DA SILVA BERNARDO
164	MONSUABA	0547/2022	0393/2022	06/04/2022	0034/2024	14/08/2024	813	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIM	VIVIANE DE SOUSA BEZERRA
165	MORRO DA BOA VISTA	0367/2023	0053/2023	30/08/2023	0002/2024	19/01/2024	51	RUA MANOEL LÚCIO	CARLOS JOSÉ CAVALHO / GUILHERME SILVA ELIAS
166	MORRO DO CARMO	0164/2024	0020B/2024	06/03/2024	004/2024	11/03/2024	S/Nº	RUA BACHAREL ARMANDO DE CARVALHO JORDÃO	JOÃO CARLOS NASCIMENTO
167	PARQUE BELÉM	0781/2022	0633/2022	14/04/2022	0047/2022	01/08/2022	217	RUA DA GLÓRIA	JOÃO FRANCISCO
168	PARQUE BELÉM	0783/2022	0635/2022	14/04/2022	0049/2022	01/08/2022	206	RUA DA GLÓRIA	JOEL GOMES DE AQUINO
169	PARQUE BELÉM	0287/2022	0010/2022	01/04/2022	0003/2024	26/01/2024	1417	AVENIDA BOM JESUS	SANDRA HELENA DOS SANTOS DIAS DA SILVA
170	PARQUE BELÉM	0782/2022	0634/2022	14/04/2022	0048/2022	01/08/2022	209	RUA DA GLÓRIA	SORAIA DE MELO DOS SANTOS BORNICKEL
171	PRAIA DO JARDIM	1116/2022	0550/2022	11/04/2022	0020/2023	05/09/2023	581 – AL. 2 – C6	ESTRADA DO MARINAS	CARLOS ROBERTO CÂMARA
172	PRAIA DO JARDIM	1117/2022	0177/2022	11/04/2022	0019/2023	05/09/2023	581	ESTRADA DO MARINAS	EDINÉSIO MIRANDA
173	PRAIA DO JARDIM	1109/2022	0543/2022	11/04/2022	0011/2022	22/07/2022	581 – AL. 1 – C5	ESTRADA DO MARINAS	ESTELINA AUGUSTO PEIXOTO
174	PRAIA DO JARDIM	1112/2022	0546/2022	11/04/2022	0043/2022	26/07/2022	581 – AL. 1 – C13	ESTRADA DO MARINAS	FÁTIMA APARECIDA DA SILVA
175	PRAIA DO JARDIM	1114/2022	0548/2022	11/04/2022	0045/2022	26/07/2022	581 – AL. 1 – C3	ESTRADA DO MARINAS	FERNANDO MENDES
176	PRAIA DO JARDIM	1118/2022	0179/2022	11/04/2022	0018/2023	05/09/2023	581	ESTRADA DO MARINAS	LEDA MACHADO
177	PRAIA DO JARDIM	1108/2022	0542/2022	11/04/2022	0032/2022	26/07/2022	581 – AL. 1 – C7	ESTRADA DO MARINAS	LUCIMAR MORAES EVANGELISTA DE OLIVEIRA
178	PRAIA DO JARDIM	1107/2022	0541/2022	11/04/2022	0033/2022	26/07/2022	581 – AL. 1 – C1	ESTRADA DO MARINAS	MARCELO ÁLVARO FREITAS/VITOR DE SOUZA
179	PRAIA DO JARDIM	1113/2022	0547/2022	11/04/2022	0022/2023	05/09/2023	581 – AL. 2 – C2	ESTRADA DO MARINAS	MÁRCIA MEIRA

180	PRAIA DO JARDIM	1111/2022	0545/2022	11/04/2022	0023/2023	05/09/2023	581 – AL. 2 – C4	ESTRADA DO MARINAS	MAYCON AZEVEDO
181	PRAIA DO JARDIM	1106/2022	0540/2022	11/04/2022	0031/2022	26/07/2022	581 – AL. 1 - C15	ESTRADA DO MARINAS	RENATA FERNANDES
182	PRAIA DO JARDIM	1115/2022	0549/2022	11/04/2022	0021/2023	05/09/2023	581 – AL. 2 – C12	ESTRADA DO MARINAS	ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
183	PRAIA DO JARDIM	1110/2022	0544/2022	11/04/2022	0034/2022	26/07/2022	581 – AL. 1 – C2	ESTRADA DO MARINAS	ROSANE SAYEGH
184	PRAIA DO JARDIM	1119/2022	0181/2022	11/04/2022	0017/2023	05/09/2023	581	ESTRADA DO MARINAS	SÔNIA FONTES DE OLIVEIRA
185	PROVETÁ – I.G.	0825/2022	0688/2022	18/04/2022	0010/2023	26/01/2023	S/N	CAMINHO CANTINHO DO CÉU	ADRIANO MANUEL DOS SANTOS
186	PROVETÁ – I.G.	1143/2022	0351/2022	18/04/2022	0006/2023	26/01/2023	3	CAMINHO CANTINHO DO CÉU	ANA CAROLINA DIONÍSIO SANTOS
187	PROVETÁ – I.G.	0824/2022	0689/2022	18/04/2022	0011/2023	26/01/2023	3 – C2	TRAVESSA CAPITULINO	BATISTA
188	PROVETÁ – I.G.	0827/2022	0353/2022	18/04/2022	0012/2023	26/01/2023	S/N	TRAVESSA CAPITULINO	CREMILDA
189	PROVETÁ – I.G.	0826/2022	0354/2022	18/04/2022	0013/2023	26/01/2023	S/N	TRAVESSA CAPITULINO	JOSUÉ DA SILVA GARCIA
190	PROVETÁ – I.G.	0886/2022	0686/2022	18/04/2022	0004/2023	26/01/2023	4 – C2	CAMINHO CANTINHO DO CÉU	JUCELI CAETANO DE LIMA
191	PROVETÁ – I.G.	0887/2022	0685/2022	18/04/2022	0005/2023	26/01/2023	4 – C1	CAMINHO CANTINHO DO CÉU	JUVENTINO BENEDITO CAETANO
192	PROVETÁ – I.G.	1554/2022	0627/2022	07/10/2022	0008/2023	26/01/2023	03 CASA	BECO DO CAPITULINO	LEA DIONÍSIO CORREA
193	PROVETÁ – I.G.	1144/2022	0352/2022	18/04/2022	0007/2023	26/01/2023	3	CAMINHO CANTINHO DO CÉU	MARINILDA DIONÍSIO SANTOS
194	PROVETÁ – I.G.	0881/2022	0690/2022	18/04/2022	0014/2023	26/01/2023	S/N	TRAVESSA CAPITULINO	OSVALDO LOESCH DOS SANTOS
195	PROVETÁ – I.G.	0885/2022	0687/2022	18/04/2022	0009/2023	26/01/2023	S/N	TRAVESSA CAPITULINO	QUEILA FERREIRA DOS SANTOS
196	PROVETÁ – I.G.	1183/2022	0684/2022	18/04/2022	0003/2023	26/01/2023	S/N	CAMINHO CANTINHO DO CÉU	ROBERTO SILVESTRE OLIVEIRA SILVA
197	SANTA RITA DO BRACUÍ	0468/2022	0161/2022	03/04/2022	0070/2022	28/07/2022	514 C1	RUA DA ASSEMBLÉIA	ADEMILDES CARVALHO DE SOUZA
198	SANTA RITA DO BRACUÍ	0458/2022	0170/2022	03/04/2022	0077/2022	28/07/2022	S/Nº	RUA DA ASSEMBLÉIA	ALEX DE OLIVEIRA ANDRADE
199	SANTA RITA DO BRACUÍ	0469/2022	0144/2022	03/04/2022	0053/2022	28/07/2022	396	RUA DA ASSEMBLÉIA	ANDRÉ LUIZ MORAES DOS SANTOS
200	SANTA RITA DO BRACUÍ	0463/2022	0163/2022	03/04/2022	0072/2022	28/07/2022	526	RUA DA ASSEMBLÉIA	ARLEN OLIVEIRA ALBERNAZ JUNIOR
201	SANTA RITA DO BRACUÍ	0422/2022	0152/2022	03/04/2022	0061/2022	28/07/2022	474	RUA DA ASSEMBLÉIA	AUGUSTO DA SILVA FERREIRA
202	SANTA RITA DO BRACUÍ	0719/2022	0219/2022	04/04/2022	0078/2022	28/07/2022	572	RUA DA ASSEMBLEIA	BATISTA PEREIRA DE ANDRADE
203	SANTA RITA DO BRACUÍ	0461/2022	0150/2022	03/04/2022	0059/2022	28/07/2022	475	RUA DA ASSEMBLÉIA	DENISE DA SILVA SOUZA

204	SANTA RITA DO BRACUÍ	0457/2022	0145/2022	03/04/2022	0054/2022	28/07/2022	417	RUA DA ASSEMBLÉIA	ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS
205	SANTA RITA DO BRACUÍ	0460/2022	0156/2022	03/04/2022	0065/2022	28/07/2022	474	RUA DA ASSEMBLÉIA	ELISANGELA ELIAS DE OLIVEIRA
206	SANTA RITA DO BRACUÍ	0462/2022	0153/2022	03/04/2022	0062/2022	28/07/2022	474	RUA DA ASSEMBLÉIA	ENDERSON DE MOURA
207	SANTA RITA DO BRACUÍ	0466/2022	0162/2022	03/04/2022	0071/2022	28/07/2022	514 C2	RUA DA ASSEMBLÉIA	ESMERALDA CARVALHO
208	SANTA RITA DO BRACUÍ	0419/2022	0164/2022	03/04/2022	0073/2022	28/07/2022	526 C2	RUA DA ASSEMBLÉIA	FABIANO RIBEIRO
209	SANTA RITA DO BRACUÍ	0449/2022	0158/2022	03/04/2022	0067/2022	28/07/2022	491	RUA DA ASSEMBLÉIA	GELSON RIBEIRO PAIVA
210	SANTA RITA DO BRACUÍ	0451/2022	0157/2022	03/04/2022	0066/2022	28/07/2022	491	RUA DA ASSEMBLÉIA	GELSON RIBEIRO PAIVA
211	SANTA RITA DO BRACUÍ	0434/2022	0155/2022	03/04/2022	0064/2022	28/07/2022	474	RUA DA ASSEMBLÉIA	ISABELLE PAULA MATOS SILVA
212	SANTA RITA DO BRACUÍ	1124/2022	0165/2022	03/04/2022	0074/2022	28/07/2022	397	RUA DA ASSEMBLÉIA	JAQUELINE DE MORAIS DOS SANTOS
213	SANTA RITA DO BRACUÍ	0440/2022	0154/2022	03/04/2022	0063/2022	28/07/2022	491	RUA DA ASSEMBLÉIA	JEFERSON DA SILVA PAIVA
214	SANTA RITA DO BRACUÍ	0446/2022	0148/2022	03/04/2022	0057/2022	28/07/2022	532	RUA DA ASSEMBLÉIA	JOSE PEREIRA ANDRADE FILHO
215	SANTA RITA DO BRACUÍ	0445/2022	0159/2022	03/04/2022	0068/2022	28/07/2022	477	RUA DA ASSEMBLÉIA	MAGNUS KELLY BORGES DA SILVA
216	SANTA RITA DO BRACUÍ	0456/2022	0167/2022	03/04/2022	0076/2022	28/07/2022	560	RUA DA ASSEMBLÉIA	MARCIO MESQUITA SANTANA
217	SANTA RITA DO BRACUÍ	0452/2022	0146/2022	03/04/2022	0055/2022	28/07/2022	415	RUA DA ASSEMBLÉIA	MARCO VINICIUS SANTANA DO NASCIMENTO
218	SANTA RITA DO BRACUÍ	0484/2022	0149/2022	03/04/2022	0058/2022	28/07/2022	467	RUA DA ASSEMBLÉIA	MICHELE MARIA DE ANDRADE
219	SANTA RITA DO BRACUÍ	0454/2022	0166/2022	03/04/2022	0075/2022	28/07/2022	72	RUA DA ASSEMBLÉIA	PAULA COSTA DOS SANTOS
220	SANTA RITA DO BRACUÍ	0465/2022	0151/2022	03/04/2022	0060/2022	28/07/2022	477	RUA DA ASSEMBLÉIA	PAULO ALBERTO DOS SANTOS
221	SANTA RITA DO BRACUÍ	0442/2022	0160/2022	03/04/2022	0069/2022	28/07/2022	500	RUA DA ASSEMBLÉIA	RENATA ISIS HAYDEE AGUILERA
222	SANTA RITA DO BRACUÍ	0448/2022	0147/2022	03/04/2022	0056/2022	28/07/2022	72	RUA DA ASSEMBLÉIA	ROGERIO ROCHA
223	SERTÃO DO BRACUÍ	0579/2023	0150/2023	21/12/2023	0005/2024	29/02/2024	LOTE 5	RUA 3 AMIGOS TRAVESSA GALDINO	ALINE APARECIDA RAIMUNDO
224	SERTÃO DO BRACUÍ	0541/2023	0112/2023	13/12/2023	0031/2023	19/12/2023	S/Nº	ESTRADA BEIRA RIO	MÁRCIA REGINA DE SOUZA PINTO

**DECRETO Nº 13.813,**  
**DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

**ALTERA A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (SECRETARIA EXECUTIVA DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e**

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

#### D E C R E T A :

**Art. 1º** Fica transformado o seguinte Cargo em Comissão pertencente à Estrutura Organizacional e Administrativa da Secretaria de Segurança Pública:

DE:			
CÓDIGO	CARGO	SIMBOLO	SIGLA
12.1.3.2	Assessoria de Fiscalização de Postura	CC-3	SSPASFPO
PARA:			
CÓDIGO	CARGO	SIMBOLO	SIGLA
12.1.3.2	Assessoria de Integração Institucional do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública	CC-3	SSPAICIOSP

**Art. 2º** - Ficam estabelecidas as atribuições para o Cargo em Comissão, transformado no artigo 1º do presente Decreto:

#### - ASSESSOR DE INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSPAICIOSP

**Atribuições:** Reportar imediatamente ao Superintendente do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública, toda ocorrência que tenha atendimento;

1. Zelar pelos equipamentos que se encontra em escala de ser-

viço, levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção;

- Desempenhar atividades de supervisão e ronda nos postos do PROEIS;
- Supervisionar a elaboração das escalas de serviço;
- Elaborar escalas de serviço;
- Acionar a chefia competente quando se defrontar ou for solicitado para dar atendimento a ocorrências de natureza policial;
- Analisar instrumentos de avaliação e indicadores de desempenho dos servidores;
- Identificar e solicitar programas de treinamento, visando ao desenvolvimento dos servidores;
- Executar outras atividades afins.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE NOVEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

#### P O R T A R I A N° 1953/24

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E :

**EXONERAR**, a pedido, **JORGE ALBERTO MOREL PIRES**, Matrícula 32408, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Treinamento e Operações da Guarda Municipal, da Superintendência da Guarda Municipal e Operações de Trânsito, da Secretaria-Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, da Secretaria de Segurança Pública, Símbolo CT, com efeitos a contar de 05 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE NOVEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PORTARIA N° 1954/24**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**NOMEAR FRANCISCO DE ASSIS SILVA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Treinamento e Operações da Guarda Municipal, da Superintendência da Guarda Municipal e Operações de Trânsito, da Secretaria-Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, da Secretaria de Segurança Pública, Símbolo CT, com efeitos a contar de 05 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE NOVEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PORTARIA N° 1955/24**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**EXONERAR ANDERSON DA SILVA CONCEIÇÃO**, Matrícula 30122, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Integração Institucional, da Superintendência da GGIM, da Secretaria Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, da Secretaria de Segurança Pública, Símbolo CT, com efeitos a contar de 05 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE NOVEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PORTARIA N° 1956/24**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**EXONERAR ARILSON DOS SANTOS FONSECA**, Matrícula 32371 do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Ordenamento Turístico e Postura, da Superintendência do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública, da Secretaria Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, da Secretaria de Segurança Pública, Símbolo CT, com efeitos a contar de 05 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE NOVEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PORTARIA N° 1957/24**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**NOMEAR ARILSON DOS SANTOS FONSECA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Integração o Institucional, da Superintendência da GGIM, da Secretaria Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, da Secretaria de Segurança Pública, Símbolo CT, com efeitos a contar de 05 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE NOVEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PORTARIA N° 1958/24**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**NOMEAR ANDERSON DA SILVA CONCEIÇÃO**, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Ordenamento Turístico e Postura, da Superintendência do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública, da Secretaria Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, da Secretaria de Segurança Pública, Símbolo CT, com efeitos a contar de 05 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE NOVEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PORTARIA N° 1959/24**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**NOMEAR ROBERTO LUIZ DE SOUZA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Apoio Administrativo, da Coordenação Técnica Administrativa, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CT, com efeitos a contar de 05 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE NOVEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**PORTARIA N° 1960/24**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**EXONERAR RENATO BATISTA DA SILVA**, Matrícula 31972 do Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização de Postura, da Superintendência do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública, da Secretaria Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, da Secretaria de Segurança Pública, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 05 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE NOVEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PORTARIA N° 1961/24**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**NOMEAR RENATO BATISTA DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Assessor de Integração Institucional do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública, da Superintendência do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública, da Secretaria Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, da Secretaria



ria de Segurança Pública, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 05 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE NOVEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E MAX VILELA.**

**TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 179/2022.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do **Contrato nº 179/2022** de locação do imóvel localizado à Rua Des. Altenfelder Silva, nº 54, Centro, Angra dos Reis/RJ, destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria-Executiva da Juventude, conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 438/SEJIN/2024, de 26/09/2024, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo da Juventude, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será de 03 (três) meses, tendo início em 30/09/2024 e término em 29/12/2024.

**VALOR:** O valor global do presente termo é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 20.2012.04.122.0204.2753.33903615.15000000

Para o corrente exercício de 2024, as despesas correrão por conta do Empenho nº 4392, de 26/09/2024, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Ficha nº 20240305.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 438/SEJIN/2024, de 26/09/2024, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional.

**DATA DA ASSINATURA:** 27/09/2024

ANGRA DOS REIS, 01 DE NOVEMBRO DE 2024

WILLIAM GAMA DE SOUZA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUVENTUDE

**ATA DA 592ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 05/11/2024**  
**C. A. D. A. - COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA**  
**DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO**

**Processos Indeferidos**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/1033/2024	CRISTIANI FERREIRA DA SILVA NEVES
PMAR/1034/2024	PRISCILA DA VITÓRIA SANTOS
PMAR/992/2024	WELLINGTON AZEVEDO MORAIS
PMAR/1014/2024	ADRIANO SOARES DA SILVA JUNIOR

**Processos Deferidos**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/1092/2024	ANDRE LUIS DE LIMA FLORES
PMAR/980/2024	HERISON FIA CRISPE
PMAR/989/2024	LINCOLN DE PAULA FIGUEREDO
PMAR/1019/2024	NAUTICA BRASIL LR LTDA

**ERRATA**

Na publicação da EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL do TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 112/2021 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1575, de 14 de outubro de 2022, página 28,

**ONDE SE LÊ:**

**“CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO o acréscimo do quantitativo, com acréscimo financeiro de 16,07% (dezesseis

inteiros e sete décimos por cento) do contrato do **Contrato nº 112/2021** alusivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de carga no âmbito local, intermunicipal e interestadual, compreendendo bens patrimoniais, materiais didáticos, de limpeza, de construção, de mobiliário e bens inservíveis com descarte apropriado, assim como os demais objetos de propriedade da Secretaria de Educação e suas Unidades Escolares, de modo a atender às necessidades de transbordo, conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 370/SEJIN/2022, de 04/10/2022, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.”

**LEIA-SE:**

**“CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO o acréscimo do quantitativo, com acréscimo financeiro de 13,68% (treze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) do contrato do **Contrato nº 112/2021** alusivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de carga no âmbito local, intermunicipal e interestadual, compreendendo bens patrimoniais, materiais didáticos, de limpeza, de construção, de mobiliário e bens inservíveis com descarte apropriado, assim como os demais objetos de propriedade da Secretaria de Educação e suas Unidades Escolares, de modo a atender às necessidades de transbordo, conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 370/SEJIN/2022, de 04/10/2022, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE NOVEMBRO DE 2024

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**ERRATA**

Na publicação da EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL do TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 112/2021 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1604, de 27 de dezembro de 2022, páginas 52 e 53,

**ONDE SE LÊ:**

**“CLÁUSULA TERCEIRA**

O valor global do presente termo é de R\$ 1.488.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil reais).”

**LEIA-SE:**

**“CLÁUSULA TERCEIRA**

O valor global do presente termo é de R\$ 1.691.520,00 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil, quinhentos e vinte reais).”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE NOVEMBRO DE 2024

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**PORTARIA Nº 330/2024/SAD**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme memorando SUPJ Nº 178 - **SEI-2024-17000417**.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor **CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA**, matrícula nº 32024, Carteira Nacional de Habilitação XXX73107932, Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único** - A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 05 DE NOVEMBRO DE 2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**ESPÉCIE:** EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/2020

**OBJETO:** O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do preâmbulo do **Contrato 069/2020**, visando a alteração da contratada conforme incorporação da NUTRIMED ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA pela NUTRIMED REFEIÇÕES.

**ONDE SE LÊ:**

“... **NUTRIMED ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, com sua sede situada na Avenida das Américas, nº 4.200, Blc 9, Salas 112b, 113b, 115b e 116b, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22640-907, inscrita no CNPJ Nº 02.754.941/0001-46...”

**LEIA-SE:**

“... **NUTRIMED REFEIÇÕES LTDA**, com sua sede situada na Estrada da Cachamorra, nº 350 - BLC 3 - Salas: 206, 242, 265 e 266, Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 23040-150, inscrita no CNPJ Nº 57.336.357/0001-62...”

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 05/11/2024**

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**ESPÉCIE:** EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 070/2020

**OBJETO:** O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do preâmbulo do **Contrato 070/2020**, visando a alteração da contratada conforme incorporação da NUTRIMED ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA pela NUTRIMED REFEIÇÕES.

**ONDE SE LÊ:**

“... **NUTRIMED ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, com sua sede situada na Avenida das Américas, nº 4.200, Blc 9, Salas 112b, 113b, 115b e 116b, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ,

CEP: 22640-907, inscrita no CNPJ Nº 02.754.941/0001-46...”

**LEIA-SE:**

“... **NUTRIMED REFEIÇÕES LTDA**, com sua sede situada na Estrada da Cachamorra, nº 350 - BLC 3 - Salas: 206, 242, 265 e 266, Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 23040-150, inscrita no CNPJ Nº 57.336.357/0001-62...”

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 05/11/2024**

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**TERMO DE DISPENSA Nº 015/2024/SIOP**

**PROCESSO Nº 2024030350**, o Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

**1º - OBJETO:** Contratação emergencial de empresa de especializada em serviços de engenharia para remoção de escombros do telhado após ruína e proteção da estrutura da Igreja da Ordem Primeira do Carmo, Angra dos Reis/RJ.

**2º - FAVORECIDO:** CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 39.164.546/0001-13.

**3º - VALOR TOTAL:** R\$ 1.731.187,99 (um milhão e setecentos e trinta e um mil e cento e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos).

**4º - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme o cronograma físico-financeiro.

**5º - JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Conforme “Justificativa para Obras emergenciais e razões da escolha da contratada”, fls. 78 e 79.

**6º - SANÇÕES:** Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

**7º - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 - Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº 20242675, Dotação nº 20.2023.15.451.0220.1013.4490 5199.15000000, Empenho nº 4675.

7.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este, Processo e decorrente execução contratual.

7.3 - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao **Processo nº 2024030350**, independentes

de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor da empresa CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 39.164.546/0001-13, com fulcro no inciso VIII, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE

ANGRA DOS REIS,  
05 DE NOVEMBRO DE 2024

ALAN BERNARDO C. SOUZA  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

# Angra Futsal está pronto para enfrentar Resende nesta quarta

## Equipe busca vaga na final da Copa Sul Fluminense com apoio da torcida

O Angra Futsal realizou, na noite dessa segunda-feira (04), seu último treino antes da partida decisiva contra o Resende, pelo segundo jogo das semifinais da Copa Sul Fluminense de Futsal. O confronto está marcado para quarta-feira (06), às 20h, no Ginásio Getúlio Telles, localizado no Estádio Municipal, no Balneário. No primeiro jogo, em Resende, as equipes empataram em 3 a 3, o que obriga o Angra a vencer em casa para garantir a vaga na final da competição.

Durante a preparação na segunda-feira, os jogadores passaram por uma sequência de treinos que incluiu atividades físicas, controle de bola, chutes a gol, jogadas ensaiadas e um coletivo. Os atletas demonstraram muita confiança ao final do treino e esperam contar com o apoio massivo da torcida angrense para enfrentar o adversário.

Se o Angra Futsal vencer nesta quarta-feira, conquistará a vaga para a final da Copa Sul Fluminense pelo segundo ano consecutivo. Em 2023, o time chegou à decisão contra o Piraí, mas acabou ficando com o vice-campeonato. Até o momento, o Angra Futsal apresenta uma campanha sólida: sete jogos, cinco vitórias, dois empates, 32 gols marcados e 21 sofridos,



com um saldo de 11 gols, sendo a única equipe invicta entre as 19 que iniciaram o campeonato.

O capitão e artilheiro do time, Igor, prevê um duelo complicado contra o Resende, mas está confiante na classificação:

- Nosso time tem demonstrado cada vez mais entrosamento, e a confiança do grupo é grande quando entramos em quadra para defender a camisa de Angra dos Reis. Estamos preparados para enfrentar o Resende, e temos certeza de que o apoio da nossa torcida será fundamental para conquistarmos a vaga na final.